DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 216/2026
Modalidade: Pregão nº 66/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO** do processo licitatório acima identificado.

A decisão fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa, previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) bem como no artigo 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133, em razão da constatação de falha técnica na integração dos valores estimados de referência e, principalmente, pelo comprometimento do sigilo orçamentário.

Tal inconsistência provocou distorção substancial no orçamento estimado (valor de referência), alterando as casas decimais previstas de 4 casas para 2 casas, configurando vício insanável que compromete a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os autos retornarão ao setor competente para a devida correção dos valores e posterior publicação de novo edital.

Fica assegurado aos interessados o prazo legal de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, 18 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OEN-089-RWK-8GV.

ICP Brasil

O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/11/2026 às 16:54:45

Assinantes

✓ Vanderlei Hermes

Assinou em 19/11/2026 às 07:34:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OEN-089-RWK-8GV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 277/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 09 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 09 de dezembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 09/12/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo de validade total ainda vigente, contado da data de fabricação, salvo justificativa devidamente fundamentada e expressamente aceita pela Administração.
2.4. Dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un.
1	ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPA COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	1.447	R$7,73
2	BALDE 12 LITROS, PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, REFORÇADO NAS BORDAS.	173	R$8,29
3	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG COM 1000 UNIDADES REFORÇADA. - UN	22	R$46,93
4	BOBINA - SACO PLASTICO, PICOTADO, REFORÇADO. 2 KG COM 1000 UNIDADES	200	R$27,57
5	BOBINA - SACO PLASTICO REFORÇADO, PICOTADO, 7 KG COM 1000 UNIDADES	70	R$51,78
6	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - UN	150	R$31,03
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO COM APLICADOR, MARINE, LAVANDA, LIMÃO 39G.	570	R$7,36
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, TAMANHO NORMAL, CABO DE PLÁSTICO.	77	R$2,30
9	ESCOVA PARA UNHAS CABO DE PLASTICO IDEAL PARA ESCOVAR E LAVAR AS UNHAS. ESSA ESCOVA PARA UNHAS POSSUI CERDAS MACIAS E DIFERENCIADA, QUE CONFERE MAIOR PRATICIDADE DURANTE O USO. ALÇA QUE FACILITA A PEGA. COMPRIMENTO (CM)2,5 LARGURA (CM)4,8 ALTURA (CM)9,5 PESO DO ITEM SEM EMBALAGEM (KG) 0,018 - CORES SORTIDAS.	30	R$2,55
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO LAVATINA COM ESTOJO PLÁSTICO TUFADA EM FORMA CILÍNDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA NA CABEÇA COM 63 MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82MM E CONJUNTO TOTAL DE 350MM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA - UN.	327	R$4,09
11	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, PACOTE COM 4 UNIDADES.	850	R$3,53
12	FLANELA 34 CM X 50 CM 100% ALGODÃO COR LARANJA.	570	R$1,96

13	FRASCO TRANSPARENTE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP E ADESIVADO COM A FRASE ÁLCOOL EM GEL NA COR PRETA	195	R$5,61
14	LAVA-ROUPAS EM PÓ CAIXA DE 800 GR.	280	R$5,95
15	MOP GIRATÓRIO 3 EM1, BALDE COM 12 LITROS E 3 OPÇÕES DE REFIS, (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA). - UN	13	R$79,00
16	MOP PÓ ELETROSTÁTICO 60 CM VASSOURA LIMPA PISO. CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO 1,40 M, ARMAÇÃO EURO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO E LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS.	17	R$89,93
17	PÁ DE LIXO COM CABO COM DIMENSÕES DE 25,5 X 22 × 96 CM; 100 G	91	R$7,67
18	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 60CM X 100CM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 100G	290	R$8,40
19	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO, BRANCO, GRAMATURA 370 G/M2, TAMANHO 45X70 CM.	190	R$5,95
20	PANO MULTIUSO DESCARTAVEL PARA LIMPEZA COMPOSTO POR CELULOSE (BIODEGRADAVEL) E POLIPROPILENO DE G/M2 90 A 110 LARGURA DA FOLHA DE MM 275 A 285, COMPRIMENTODA FOLHA DE MM 416 A 424 E DIAMETRO DO ROLO DE MM 161 A 169 NA COR AZUL DEVENDO TER ALTA PERFORMACE EM LIMPEZAS COM LIQUIDOS, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, RESISTENTE A SOLVENTES, RESISTENTES A RASGOS, ALTA E RAPIDA ABSORÇÃO QUANDO DISPENSADO EM SISTEMA FECHADO, PRESERVANDO O PRODUTO CONTRA A EXPOSIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO - UN	31	R$15,01
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, TOQUE DE SEDA, 100% DE FIBRAS CELULOSE NATURAL, ALOE VERA, ÁCIDO LÁTICO, INSULINA (DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NO PACOTE), ROLO DE 30 METROS, 64 ROLOS POR FARDO.	845	R$62,94
22	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO BRANCO, DIÂMETRO DE 15 CM, 100 UNIDADES POR EMBALAGEM.	70	R$2,35
23	RODO - PONTA EMBORRACHADA DE 35CM, COM CABO DE MADEIRA	107	R$6,29
24	SABÃO DE COCO 400 GR CX C/40 UNIDADES CADA.	23	R$143,30
25	SACO DE LIXO 100 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 50 A 60 MICRAS, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.	590	R$30,33
26	SACO DE LIXO 300 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 120 MICRAS, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM COMO QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. - FD	10	R$100,18

27	SACO DE LIXO 30 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM C	325	R$9,20
28	SACO DE LIXO 50 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.	375	R$18,31
29	SAPONÁCEO EM PÓ, FRASCO PLÁSTICO 300G.	200	R$3,52
30	SILICONE AMARELO AUTOMOTIVO PARA PNEUS E PAINÉIS, 5L - UN	10	R$367,43
31	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COR BRANCA E PRETA 44X70CM. - UN	25	R$21,33
32	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/CABO, 31,5CM × 19CM × 6,5CM. BASE COM 31,5 CM, 19 CM DE PROFUNDIDADE, 6,5 CM DE ALTURA, NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS DE CERDAS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR.	216	R$15,22
33	VASSOURA COLONIAL DE PALHA, 3 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA, CABO DE MADEIRA DE 120 CM, LEVE E PRÁTICA. DIMENSÕES: ALTURA: 7CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, PESO: 700G.	165	R$21,84
34	VASSOURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO, PLUMAGEM DENSA COM DOIS TIPOS DE CERDAS FIRMES PARA LIMPEZAS DE SUJEIRAS MAIS ENCRUSTADAS E MACIAS PARA LIMPEZA DE PELOS, PÓ E FARELOS. BASE 30 CM X 5 CM, CERDAS 8 CM, CABO 1,20 M.	300	R$16,81
35	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE PRODUZIDO EM VINIL (PVC), FORMATO 90 X 60 CM, NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDO, ESPESSURA DE 10 MM, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA.	30	R$164,44

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.
4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA
5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e fabricante, quando aplicável, bem como dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.
5.4. A proposta deverá conter a identificação da marca ou fabricante dos produtos ofertados, bem como informações suficientes para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios, quando necessários à análise da aceitabilidade da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).
6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que os materiais ofertados atendem às especificações, padrões de qualidade e normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação.
b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de contrato com objeto compatível com o desta licitação, quando exigido no edital.
b.1) Não será aceito atestado emitido pelo próprio licitante, nem referente a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, tampouco qualquer outro que não decorra de contratação regularmente firmada.

6.7. DECLARAÇÕES
a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) demais hipóteses previstas em lei.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços

registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá contemplar a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante justificativa da necessidade e do interesse público, comprovação da vantajosidade dos preços e concordância do fornecedor, hipótese em que os quantitativos poderão ser restabelecidos até os limites originalmente previstos neste Edital, vedada a acumulação dos saldos não utilizados no período anterior, observada a regulamentação municipal aplicável.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal responsável, observadas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de solicitação de compra ou ordem de fornecimento pela Administração.

19.2. Local de entrega:

19.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Administração Municipal, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, podendo compreender:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro;
- Secretaria Municipal de Obras: Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial;

- Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Dom Guilherme Muller, nº 759, Centro, junto à EMATER;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Presidente Castelo Branco, nº 373, Centro;
- Casa de Passagem: Rua Dom Guilherme Muller, nº 775, Centro;
- Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Gabinete: Setor de Compras da Prefeitura Municipal, Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Rua João Hammerschmitt, nº 67, Bairro Industrial;
- Secretaria Municipal de Saúde: Rua 25 de Julho, Centro;
- Farmácia Municipal: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, ao lado da EEEMAT.

19.2.2. A Administração poderá indicar outros locais de entrega pertencentes à estrutura municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria, desde que informados na solicitação ou ordem de fornecimento.

19.3. Prazo de entrega:

19.3.1. O licitante deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

19.3.2. As entregas deverão observar rigorosamente as especificações, quantidades e locais indicados na solicitação de compra. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser solicitadas entregas em prazo diferente, mediante prévia concordância entre a Administração e a contratada.

19.4. Condições de entrega:

19.4.1. Os materiais deverão ser entregues:

- em conformidade com as especificações da planilha de itens;
- devidamente embalados e acondicionados;
- sem sinais de violação, avarias, vazamentos ou danos;
- dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- acompanhados da respectiva nota fiscal;
- em horário de expediente da Administração Municipal.

19.4.2. Os materiais entregues em desacordo com o solicitado poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento.

19.4.3. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória, quando aplicável, para conferência inicial de quantidade, integridade e conformidade aparente.

19.4.4. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante conferência das quantidades, especificações, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, ressalvadas as situações que demandem verificações adicionais devidamente justificadas.
19.4.5. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
19.4.6. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, mediante justificativa fundamentada na natureza do produto e na necessidade do serviço público, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.
21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.
22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 19/11/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 19 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

I. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza necessários à manutenção, higienização, conservação e adequado funcionamento das instalações utilizadas pelas Secretarias Municipais e suas respectivas unidades administrativas.
Os materiais serão destinados ao atendimento das demandas rotineiras de limpeza, higienização e conservação dos ambientes públicos, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de salubridade, organização e segurança dos espaços utilizados pelos servidores e pela população.
A necessidade decorre do consumo frequente desses produtos, cuja demanda varia de acordo com a quantidade de servidores, usuários, atendimentos realizados, tamanho das instalações e características de cada unidade administrativa.
A ausência ou o fornecimento insuficiente desses materiais poderá comprometer a limpeza dos espaços públicos, prejudicar as condições de trabalho dos servidores e afetar a qualidade dos serviços prestados à população. Considerando que a demanda é contínua, porém variável, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e aquisições emergenciais.

II. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:
A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2026, alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às metas institucionais das Secretarias demandantes.

III. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos materiais, considerando sua natureza, finalidade e utilização nas unidades da Administração Municipal.
Constituem requisitos mínimos da contratação:

- Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam; os produtos deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e adequados à finalidade a que se destinam.
- Deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Deverão observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes;
- As embalagens deverão estar íntegras, devidamente lacradas e adequadas ao acondicionamento dos produtos;
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade; Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo de validade total ainda vigente, contado da data de fabricação, salvo justificativa aceita pela Administração.

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal;
- O transporte e o acondicionamento deverão preservar a qualidade e a integridade dos produtos;
- Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou inadequados para utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração;
- Não será exigida marca específica, salvo quando legalmente admitido e devidamente justificado;
- Deverão ser observadas as garantias legais e, quando aplicáveis, as garantias oferecidas pelo fabricante;
- A contratada deverá cumprir os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Locais de entrega: A Administração poderá, mediante solicitação formal, indicar outro local de entrega situado dentro do território municipal, desde que previamente informado à contratada. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Administração Municipal, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, podendo compreender:

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro;
- **Secretaria Municipal de Obras:** Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial;
- **Secretaria Municipal de Agricultura:** Rua Dom Guilherme Muller, nº 759, Centro, junto à EMATER;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua Presidente Castelo Branco, nº 373, Centro;
- **Casa de Passagem:** Rua Dom Guilherme Muller, nº 775, Centro;
- **Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Gabinete:** Setor de Compras da Prefeitura Municipal, Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro;
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:** Rua João Hammerschmitt, nº 67, Bairro Industrial;
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua 25 de Julho, Centro;
- **Farmácia Municipal:** Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, ao lado da EEEMAT;

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

IV. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e pelos setores requisitantes, considerando a previsão de utilização dos materiais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos foram estimados considerando o consumo histórico registrado pelas Secretarias Municipais, as demandas apresentadas pelos setores requisitantes, o número de unidades administrativas atendidas, a frequência de utilização dos produtos e a projeção de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando-se ainda eventuais variações decorrentes das atividades desenvolvidas por cada unidade.

Para subsidiar a estimativa, foram realizadas pesquisas de contratações e registros disponíveis no Licitacon, utilizando-se informações de aquisições realizadas pela Administração Pública como parâmetro para a definição das quantidades pretendidas. Os quantitativos estimados encontram-se

relacionados neste Estudo Técnico Preliminar e refletem a demanda prevista para atendimento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.
As estimativas detalhadas das quantidades a serem adquiridas encontram-se apresentadas na tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtd	Valor Un.
1	ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPA COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	1.447	R$7,73
2	BALDE 12 LITROS, PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, REFORÇADO NAS BORDAS.	173	R$8,29
3	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG COM 1000 UNIDADES REFORÇADA. - UN	22	R$46,93
4	BOBINA - SACO PLASTICO, PICOTADO, REFORÇADO. 2 KG COM 1000 UNIDADES	200	R$27,57
5	BOBINA - SACO PLASTICO REFORÇADO, PICOTADO, 7 KG COM 1000 UNIDADES	70	R$51,78
6	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - UN	150	R$31,03
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO COM APLICADOR, MARINE, LAVANDA, LIMÃO 39G.	570	R$7,36
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, TAMANHO NORMAL, CABO DE PLÁSTICO.	77	R$2,30
9	ESCOVA PARA UNHAS CABO DE PLASTICO IDEAL PARA ESCOVAR E LAVAR AS UNHAS. ESSA ESCOVA PARA UNHAS POSSUI CERDAS MACIAS E DIFERENCIADA, QUE CONFERE MAIOR PRATICIDADE DURANTE O USO. ALÇA QUE FACILITA A PEGA. COMPRIMENTO (CM)2,5 LARGURA (CM)4,8 ALTURA (CM)9,5 PESO DO ITEM SEM EMBALAGEM (KG) 0,018 - CORES SORTIDAS.	30	R$2,55
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO LAVATINA COM ESTOJO PLÁSTICO TUFADA EM FORMA CILÍNDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA NA CABEÇA COM 63 MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82MM E CONJUNTO TOTAL DE 350MM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA - UN.	327	R$4,09
11	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, PACOTE COM 4 UNIDADES.	850	R$3,53
12	FLANELA 34 CM X 50 CM 100% ALGODÃO COR LARANJA.	570	R$1,96

13	FRASCO TRANSPARENTE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP E ADESIVADO COM A FRASE ÁLCOOL EM GEL NA COR PRETA	195	R$5,61
14	LAVA-ROUPAS EM PÓ CAIXA DE 800 GR.	280	R$5,95
15	MOP GIRATÓRIO 3 EM1, BALDE COM 12 LITROS E 3 OPÇÕES DE REFIS, (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA). - UN	13	R$79,00
16	MOP PÓ ELETROSTÁTICO 60 CM VASSOURA LIMPA PISO. CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO 1,40 M, ARMAÇÃO EURO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO E LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS.	17	R$89,93
17	PÁ DE LIXO COM CABO COM DIMENSÕES DE 25,5 X 22 × 96 CM; 100 G	91	R$7,67
18	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 60CM X 100CM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 100G	290	R$8,40
19	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO, BRANCO, GRAMATURA 370 G/M2, TAMANHO 45X70 CM.	190	R$5,95
20	PANO MULTIUSO DESCARTAVEL PARA LIMPEZA COMPOSTO POR CELULOSE (BIODEGRADAVEL) E POLIPROPILENO DE G/M2 90 A 110 LARGURA DA FOLHA DE MM 275 A 285, COMPRIMENTODA FOLHA DE MM 416 A 424 E DIAMETRO DO ROLO DE MM 161 A 169 NA COR AZUL DEVENDO TER ALTA PERFORMACE EM LIMPEZAS COM LIQUIDOS, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, RESISTENTE A SOLVENTES, RESISTENTES A RASGOS, ALTA E RAPIDA ABSORÇÃO QUANDO DISPENSADO EM SISTEMA FECHADO, PRESERVANDO O PRODUTO CONTRA A EXPOSIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO - UN	31	R$15,01
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, TOQUE DE SEDA, 100% DE FIBRAS CELULOSE NATURAL, ALOE VERA, ÁCIDO LÁTICO, INSULINA (DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NO PACOTE), ROLO DE 30 METROS, 64 ROLOS POR FARDO.	845	R$62,94
22	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO BRANCO, DIÂMETRO DE 15 CM, 100 UNIDADES POR EMBALAGEM.	70	R$2,35
23	RODO - PONTA EMBORRACHADA DE 35CM, COM CABO DE MADEIRA	107	R$6,29
24	SABÃO DE COCO 400 GR CX C/40 UNIDADES CADA.	23	R$143,30
25	SACO DE LIXO 100 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 50 A 60 MICRAS, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.	590	R$30,33
26	SACO DE LIXO 300 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 120 MICRAS, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM COMO QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. - FD	10	R$100,18

27	SACO DE LIXO 30 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM C	325	R$9,20
28	SACO DE LIXO 50 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.	375	R$18,31
29	SAPONÁCEO EM PÓ, FRASCO PLÁSTICO 300G.	200	R$3,52
30	SILICONE AMARELO AUTOMOTIVO PARA PNEUS E PAINÉIS, 5L - UN	10	R$367,43
31	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE PRODUZIDO EM VINIL (PVC), FORMATO 90 X 60 CM, NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDO, ESPESSURA DE 10 MM, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA.	30	R$164,44
32	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COR BRANCA E PRETA 44X70CM. - UN	25	R$21,33
33	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/CABO, 31,5CM × 19CM × 6,5CM. BASE COM 31,5 CM, 19 CM DE PROFUNDIDADE, 6,5 CM DE ALTURA, NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS DE CERDAS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR.	216	R$15,22
34	VASSOURA COLONIAL DE PALHA, 3 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA, CABO DE MADEIRA DE 120 CM, LEVE E PRÁTICA. DIMENSÕES: ALTURA: 7CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, PESO: 700G.	165	R$21,84
35	VASSOURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO, PLUMAGEM DENSA COM DOIS TIPOS DE CERDAS FIRMES PARA LIMPEZAS DE SUJEIRAS MAIS ENCRUSTADAS E MACIAS PARA LIMPEZA DE PELOS, PÓ E FARELOS. BASE 30 CM X 5 CM, CERDAS 8 CM, CABO 1,20 M.	300	R$16,81

V. – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado, observando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na aquisição dos materiais.

Entre as alternativas analisadas, destacam-se:

a) realização de contratação convencional, com aquisição integral dos materiais;

b) utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda; e

c) realização de contratações individuais ou agrupadas por determinados materiais, conforme a necessidade administrativa.

Considerando que os materiais apresentam demanda contínua e variável entre as Secretarias Municipais, bem como a necessidade de aquisições parceladas conforme o consumo efetivo, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

A utilização do Registro de Preços permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos setores municipais, proporcionando maior flexibilidade no planejamento das compras, melhor adequação às demandas e evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores às efetivamente necessárias, bem como a formação de estoques desnecessários.
Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade, verificando-se a existência de ampla oferta de fornecedores e fabricantes para os materiais pretendidos. Os produtos possuem características usuais e padronizáveis, sendo encontrados em diversos estabelecimentos comerciais e distribuidores especializados, não se identificando dependência de fornecedor ou fabricante específico.
Verificou-se, ainda, que os materiais podem ser adquiridos individualmente, mediante julgamento por item, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e favorecendo a competitividade.
Quanto à forma de contratação, foram consideradas a aquisição convencional em quantitativo integral e a utilização do Sistema de Registro de Preços. Em razão do caráter contínuo e variável da demanda e da possibilidade de necessidade de fornecimento em diferentes momentos durante a vigência da contratação, o Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado, por possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração.

VI. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando consultas ao sistema Licitacon. Os preços coletados foram analisados e consolidados mediante média de valores obtidos.

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
1	ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPA COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	R$7,29	R$7,50	R$8,40	R$7,73
2	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE 8 LITROS	R$10,00	R$7,68	R$7,20	R$8,29
3	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG COM 1000 UNIDADES REFORÇADA. - UN	R$53,00	R$44,80	R$42,99	R$46,93
4	BOBINA - SACO PLASTICO, PICOTADO, REFORÇADO. 2 KG COM 1000 UNIDADES	R$19,19	R$30,62	R$32,90	R$27,57
5	BOBINA - SACO PLASTICO REFORÇADO, PICOTADO, 7 KG COM 1000 UNIDADES	R$41,40	R$28,95	R$85,00	R$51,78

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
6	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - UN	R$31,18	R$32,00	R$29,90	R$31,03
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO COM APLICADOR, MARINE, LAVANDA, LIMÃO 39G.	R$6,54	R$7,30	R$8,25	R$7,36
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, TAMANHO NORMAL, CABO DE PLÁSTICO.	R$2,79	R$2,30	R$1,80	R$2,30
9	ESCOVA PARA UNHAS CABO DE PLASTICO IDEAL PARA ESCOVAR E LAVAR AS UNHAS. ESSA ESCOVA PARA UNHAS POSSUI CERDAS MACIAS E DIFERENCIADA, QUE CONFERE MAIOR PRATICIDADE DURANTE O USO. ALÇA QUE FACILITA A PEGA. COMPRIMENTO (CM)2,5 LARGURA (CM)4,8 ALTURA (CM)9,5 PESO DO ITEM SEM EMBALAGEM (KG) 0,018 *** CORES SORTIDAS, NÃO É POSSÍVEL ESCOLHER A COR *** - UN	R$1,75	R$1,40	R$4,50	R$2,55
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO LAVATINA COM ESTOJO PLÁSTICO TUFADA EM FORMA CILÍNDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA NA CABEÇA COM 63 MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82MM E CONJUNTO TOTAL DE 350MM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA - UN.	R$3,10	R$5,47	R$3,70	R$4,09
11	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, PACOTE COM 4 UNIDADES	R$2,39	R$6,06	R$2,14	R$3,53
12	FLANELA 34 CM X 50 CM 100% ALGODÃO COR LARANJA.	R$1,54	R$2,00	R$2,35	R$1,96
13	FRASCO TRANSPARENTE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP E ADESIVADO COM A FRASE ÁLCOOL EM GEL NA COR PRETA	R$4,90	R$6,83	R$5,10	R$5,61
14	LAVA-ROUPAS EM PÓ CAIXA DE 800 GR.	R$3,50	R$7,75	R$6,59	R$5,95

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
15	MOP GIRATÓRIO 3 EM1, BALDE COM 12 LITROS E 3 OPÇÕES DE REFIS, (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA). - UN	R$64,20	R$74,91	R$97,90	R$79,00
16	MOP PÓ ELETROSTÁTICO 60 CM VASSOURA LIMPA PISO. CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO 1,40 M, ARMAÇÃO EURO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO E LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS.	R$75,00	R$98,90	R$95,90	R$89,93
17	PÁ DE LIXO COM CABO COM DIMENSÕES DE 25,5 X 22 × 96 CM; 100 G	R$3,40	R$6,80	R$12,80	R$7,67
18	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 60CM X 100CM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 100G	R$5,20	R$12,00	R$7,99	R$8,40
19	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO, BRANCO, GRAMATURA 370 G/M2, TAMANHO 45X70 CM	R$4,20	R$8,95	R$4,70	R$5,95
20	PANO MULTIUSO DESCARTAVEL PARA LIMPEZA COMPOSTO POR CELULOSE (BIODEGRADAVEL) E POLIPROPILENO DE G/M2 90 A 110 LARGURA DA FOLHA DE MM 275 A 285, COMPRIMENTODA FOLHA DE MM 416 A 424 E DIAMETRO DO ROLO DE MM 161 A 169 NA COR AZUL DEVENDO TER ALTA PERFORMACE EM LIMPEZAS COM LIQUIDOS, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, RESISTENTE A SOLVENTES, RESISTENTES A RASGOS, ALTA E RAPIDA ABSORÇÃO QUANDO DISPENSADO EM SISTEMA FECHADO, PRESERVANDO O PRODUTO CONTRA A EXPOSIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO - UN	R$10,39	R$18,75	R$15,88	R$15,01
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, TOQUE DE SEDA, 100% DE FIBRAS CELULOSE NATURAL, ALOE VERA, ÁCIDO LÁTICO, INSULINA (DEVIDAMENTE	R$54,00	R$71,00	R$63,83	R$62,94

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
	IDENTIFICADO NO PACOTE), ROLO DE 30 METROS, 64 ROLOS POR FARDO.				
22	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO BRANCO, DIÂMETRO DE 15 CM, 100 UNIDADES POR EMBALAGEM	R$1,40	R$1,77	R$3,87	R$2,35
23	RODO - PONTA EMBORRACHADA DE 35CM, COM CABO DE MADEIRA	R$4,29	R$7,39	R$7,20	R$6,29
24	SABÃO DE COCO 400 GR CX C/40 UNIDADES CADA.	R$168,00	R$81,89	R$180,00	R$143,30
25	SACO DE LIXO 100 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 50 A 60 MICRAS, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.	R$35,10	R$37,89	R$18,00	R$30,33
26	SACO DE LIXO 300 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 120 MICRAS, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM COMO QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. - FD	R$60,65	R$89,90	R$149,99	R$100,18
27	SACO DE LIXO 30 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM	R$11,59	R$8,20	R$7,80	R$9,20
28	SACO DE LIXO 50 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.	R$20,00	R$14,00	R$20,92	R$18,31
29	SAPONÁCEO EM PÓ, FRASCO PLÁSTICO 300G.	R$3,21	R$3,85	R$3,50	R$3,52
30	SILICONE AMARELO AUTOMOTIVO PARA PNEUS E PAINÉIS, 5L - UN	R$313,20	R$559,60	R$229,50	R$367,43
31	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE PRODUZIDO EM VINIL (PVC), FORMATO 90 X 60 CM, NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE	R$130,51	R$89,80	R$273,00	R$164,44

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
	IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDO, ESPESSURA DE 10 MM, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA.				
32	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COR BRANCA E PRETA 44X70CM. - UN	R$10,00	R$39,00	R$15,00	R$21,33
33	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/CABO, 31,5CM × 19CM × 6,5CM. BASE COM 31,5 CM, 19 CM DE PROFUNDIDADE, 6,5 CM DE ALTURA, NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS DE CERDAS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR.	R$7,45	R$22,00	R$16,20	R$15,22
34	VASSOURA COLONIAL DE PALHA, 3 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA, CABO DE MADEIRA DE 120 CM, LEVE E PRÁTICA. DIMENSÕES: ALTURA: 7CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, PESO: 700G.	R$28,80	R$17,91	R$18,82	R$21,84
35	VASSOURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO, PLUMAGEM DENSA COM DOIS TIPOS DE CERDAS FIRMES PARA LIMPEZAS DE SUJEIRAS MAIS ENCRUSTADAS E MACIAS PARA LIMPEZA DE PELOS, PÓ E FARELOS. BASE 30 CM X 5 CM, CERDAS 8 CM, CABO 1,20 M.	R$16,19	R$15,00	R$19,24	R$16,81

VII. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, mediante solicitação dos setores competentes e observada a disponibilidade orçamentária. Já os produtos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo entregues em condições adequadas de uso, conservação, acondicionamento e validade, quando aplicável.

A solução proporciona maior flexibilidade no planejamento das aquisições, permitindo atender às demandas conforme a necessidade, evitando estoques desnecessários. Por se tratar de materiais

de consumo, não são previstas necessidades de manutenção ou assistência técnica, ressalvadas as garantias legais aplicáveis.

VIII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por itens, considerando a diversidade dos materiais de higiene e limpeza e a existência de diferentes fornecedores aptos a comercializar os produtos.

O parcelamento por itens favorece a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e permite à Administração obter melhores condições de preço. Não se identifica necessidade técnica ou econômica de agrupamento dos materiais em lote único, uma vez que os itens possuem características, fabricantes, fornecedores e condições de fornecimento independentes.

Dessa forma, o julgamento por item mostra-se adequado ao objeto, permitindo maior competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

IX. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se:

- assegurar o fornecimento contínuo dos materiais de higiene e limpeza necessários às atividades das Secretarias Municipais;
- manter condições adequadas de higiene, limpeza, organização e conservação das unidades públicas;
- evitar a interrupção das atividades administrativas e operacionais por falta de materiais;
- possibilitar aquisições de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria;
- reduzir desperdícios e evitar a formação de estoques desnecessários;
- proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições;
- promover a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos;
- garantir condições adequadas para o funcionamento dos espaços públicos e atendimento à população.
- assegurar maior previsibilidade e padronização das aquisições, possibilitando melhor controle dos estoques e dos gastos públicos.

X. – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- conclusão da fase preparatória, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos necessários à instrução do processo;
- designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- organização dos procedimentos para solicitação, recebimento e conferência dos materiais;
- verificação do cumprimento das especificações, quantitativos, condições de fornecimento e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

Os servidores responsáveis deverão acompanhar o fornecimento e verificar a conformidade dos produtos entregues, observando as condições estabelecidas no processo de contratação.

XI. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
A aquisição dos materiais de higiene e limpeza poderá ser realizada de forma independente, mediante a formação da Ata de Registro de Preços, sendo os produtos solicitados conforme a necessidade da Administração Municipal.

XII. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:
A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte das embalagens e resíduos decorrentes da utilização dos materiais.
A contratada deverá adotar boas práticas de armazenamento e transporte dos produtos, evitando danos, perdas e desperdícios, bem como observar a legislação ambiental aplicável e as orientações dos fabricantes quanto à destinação adequada das embalagens e resíduos, quando cabível.
A Administração deverá promover o uso racional dos materiais e, sempre que possível, priorizar produtos com menor impacto ambiental, desde que atendidas as especificações técnicas e preservada a competitividade da contratação.

XIII. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Diante das informações apresentadas, considera-se viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação, mediante Sistema de Registro de Preços.
A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do caráter contínuo e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração. A contratação atende ao interesse público, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação das unidades municipais, bem como para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.
Assim, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre – RS, 12 de novembro de 2026.

ANA FLÁVIA SPETH BONADEO
Diretora Contábil

JULIANA BERNARDY
Secretária Municipal da Fazenda

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza destinados às Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas do Município de Arroio do Tigre/RS.

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO:
O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades administrativas do Município de Arroio do Tigre/RS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
eOs bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Os quantitativos e as especificações dos materiais encontram-se detalhados na planilha de itens anexa ao processo licitatório, composta por 88 (oitenta e oito) itens, os quais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda das Secretarias Municipais. Os quantitativos estimados, unidades de fornecimento, especificações e valores unitários referenciais encontram-se discriminados na planilha de itens que integra este Termo de Referência como Anexo I, composta por 88 (oitenta e oito) itens.
Os quantitativos correspondem à estimativa de consumo das Secretarias Municipais para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e serão utilizados como limite máximo para as futuras aquisições, não constituindo obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.
As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os requisitos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida de acordo com as condições estabelecidas no respectivo instrumento de formalização e na legislação aplicável.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à

manutenção, higienização, conservação e adequado funcionamento das instalações utilizadas pelas Secretarias Municipais e suas respectivas unidades administrativas.
Os materiais serão utilizados nas atividades rotineiras de limpeza, higienização e conservação dos ambientes públicos, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de salubridade, organização e segurança dos espaços utilizados pelos servidores e pela população.
O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação mediante Sistema de Registro de Preços, considerando aspectos de economicidade, eficiência administrativa, controle de estoque, redução de desperdícios e atendimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração.
A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda contínua, porém variável, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e aquisições emergenciais**.**

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
O fornecimento compreenderá:

- aquisição dos materiais;
- armazenamento adequado dos produtos;
- transporte até os locais indicados pela Administração;
- entrega conforme as solicitações emitidas pelos setores competentes;
- fornecimento parcelado, de acordo com a demanda;
- substituição de produtos danificados, inadequados ou entregues em desacordo com as especificações;
- garantia de qualidade, integridade e condições adequadas de uso dos materiais.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes na planilha de itens e deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento e validade, quando aplicável.
A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais, garantindo melhores condições de limpeza, higiene, conservação e funcionamento dos prédios e espaços públicos.
Por se tratar, em sua maioria, de materiais de consumo, não são previstas necessidades de manutenção ou assistência técnica, ressalvadas as garantias legais aplicáveis aos produtos que possuam natureza durável ou equipamentos.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
A contratada deverá atender integralmente às exigências previstas na legislação vigente, no edital de licitação, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.
Os produtos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

- ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam;
- atender integralmente às especificações estabelecidas na planilha de itens;
- observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes;

- possuir embalagens íntegras, devidamente lacradas e adequadas ao acondicionamento dos produtos;
- ser entregues dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- possuir identificação do produto, fabricante, lote, composição, validade e demais informações exigidas pela legislação, quando aplicável;
- ser transportados e acondicionados de forma a preservar sua qualidade, integridade e condições de utilização;
- ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, vazamentos, amassados, rasgos, violações ou qualquer outro dano;
- ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, quando entregues em desacordo com as especificações, danificados, vencidos ou inadequados para utilização;
- não exigir marca específica, salvo quando legalmente admitido e devidamente justificado;
- observar as garantias legais e, quando aplicáveis, as garantias oferecidas pelo fabricante;
- cumprir os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa que assinará a proposta ou contrato, quando exigível;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- demais documentos exigidos pela legislação e pelo edital de licitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando constar validade expressa no documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que os materiais ofertados atendem às especificações, padrões de qualidade e normas aplicáveis ao objeto da contratação.

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de contrato com objeto compatível com o desta licitação, quando exigido no edital.

2.1) Não será aceito atestado emitido pelo próprio licitante, nem referente a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, tampouco qualquer outro que não decorra de contratação regularmente firmada.

Não serão exigidos alvarás sanitários ou licenças sanitárias próprias para transporte de alimentos, considerando que o objeto da contratação é composto por materiais de higiene e limpeza, não se tratando de aquisição de gêneros alimentícios.

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de solicitação de compra ou ordem de fornecimento pela Administração.

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Administração Municipal, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, podendo compreender:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro;
- Secretaria Municipal de Obras: Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial;
- Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Dom Guilherme Muller, nº 759, Centro, junto à EMATER;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Presidente Castelo Branco, nº 373, Centro;
- Casa de Passagem: Rua Dom Guilherme Muller, nº 775, Centro;
- Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Gabinete: Setor de Compras da Prefeitura Municipal, Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Rua João Hammerschmitt, nº 67, Bairro Industrial;
- Secretaria Municipal de Saúde: Rua 25 de Julho, Centro;
- Farmácia Municipal: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, ao lado da EEEMAT.

A Administração poderá indicar outros locais de entrega pertencentes à estrutura municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria, desde que informados na solicitação ou ordem de fornecimento.

Prazo de entrega: O licitante deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

As entregas deverão observar rigorosamente as especificações, quantidades e locais indicados na solicitação de compra. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser solicitadas entregas em prazo diferente, mediante prévia concordância entre a Administração e a contratada.

Condições de entrega: Os materiais deverão ser entregues:

- em conformidade com as especificações da planilha de itens;
- devidamente embalados e acondicionados;
- sem sinais de violação, avarias, vazamentos ou danos;
- dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- acompanhados da respectiva nota fiscal;

- em horário de expediente da Administração Municipal.

Os materiais entregues em desacordo com o solicitado poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento.
O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória, quando aplicável, para conferência inicial de quantidade, integridade e conformidade aparente.
Após a conferência, os materiais serão recebidos definitivamente quando constatado o atendimento às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.
Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal ou responsável pelo recebimento, considerando a natureza do produto e a urgência da substituição.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Os gestores do contrato serão os Secretários Municipais responsáveis pelas respectivas Secretarias requisitantes, cabendo aos servidores indicados pela Administração a função de fiscais do contrato.
O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização e conferência dos materiais entregues pela contratada, verificando:

- a conformidade dos produtos com as especificações;
- os quantitativos entregues;
- as condições das embalagens;
- a integridade dos materiais;
- os prazos de entrega;
- a apresentação da nota fiscal;
- a necessidade de substituição de produtos entregues em desacordo.

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal de Educação	Vilma Teresinha da Sila Teloken	Raiane Rangel Kriese
Secretaria Municipal da Fazenda	Juliana Bernardy	Ana Flávia Speth Bonadeo
Secretaria Municipal da Agricultura	Gilberto Abel Schafer	Mirian Redin
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano	Fracisco Bernardy	Miriam Redin
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Fabiano Konrad	Lucas Ritter da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social	Artemio Paulo Drachler	Deise Liliane Mai

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten
Secretaria Municipal da Saúde	Daiane Dahlke	Claudia Oliveira Telles
Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos	Viviane Redin Mergen	Fabrício Daniel Pape

Frequência e modalidade da fiscalização: A fiscalização ocorrerá durante toda a execução dos fornecimentos, mediante conferência dos materiais efetivamente entregues. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto. A fiscalização ocorrerá de forma contínua durante toda a execução contratual, mediante:

- conferência das entregas;
- verificação da qualidade e integridade dos produtos;
- conferência dos quantitativos fornecidos;
- verificação das condições das embalagens;
- acompanhamento dos prazos de entrega;
- conferência das notas fiscais;
- registro de eventuais irregularidades;
- solicitação de substituição de materiais inadequados ou entregues em desacordo.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

A medição será realizada mediante conferência dos produtos entregues, considerando as quantidades, especificações, unidades de fornecimento e valores registrados na Ata de Registro de Preços, das condições de entrega e da documentação fiscal. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento e aceite dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

A liquidação ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento.

Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a conferência dos materiais entregues, observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela Administração.

Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à entrega, à qualidade ou à substituição de materiais recusados pela Administração.

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônica.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
O julgamento por item mostra-se adequado em razão da diversidade dos materiais de higiene e limpeza, os quais possuem características, fabricantes, fornecedores e condições de fornecimento independentes.
O parcelamento por itens permite maior competitividade, melhores condições de preço e melhor aproveitamento dos recursos públicos, não sendo identificada necessidade técnica ou econômica de agrupamento dos materiais em lote único.

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando consultas ao sistema Licitacon.
Os preços coletados foram analisados e consolidados mediante média dos valores obtidos, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços integrante do Estudo Técnico Preliminar.
A estimativa detalhada da contratação encontra-se apresentada na planilha de itens anexa ao processo, contendo os materiais, quantitativos estimados, valores unitários de referência e demais informações necessárias.
O valor estimado da contratação corresponde à soma dos valores estimados dos 88 itens constantes na planilha, observados os quantitativos previstos e os preços médios apurados na pesquisa de mercado.
Os preços coletados foram analisados mediante média dos valores obtidos.

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
1	ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPA COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	R$7,29	R$7,50	R$8,40	R$7,73
2	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE 8 LITROS	R$10,00	R$7,68	R$7,20	R$8,29
3	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG COM 1000 UNIDADES REFORÇADA. - UN	R$53,00	R$44,80	R$42,99	R$46,93
4	BOBINA - SACO PLASTICO, PICOTADO, REFORÇADO. 2 KG COM 1000 UNIDADES	R$19,19	R$30,62	R$32,90	R$27,57
5	BOBINA - SACO PLASTICO REFORÇADO, PICOTADO, 7 KG COM 1000 UNIDADES	R$41,40	R$28,95	R$85,00	R$51,78
6	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - UN	R$31,18	R$32,00	R$29,90	R$31,03

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO COM APLICADOR, MARINE, LAVANDA, LIMÃO 39G.	R$6,54	R$7,30	R$8,25	R$7,36
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, TAMANHO NORMAL, CABO DE PLÁSTICO.	R$2,79	R$2,30	R$1,80	R$2,30
9	ESCOVA PARA UNHAS CABO DE PLASTICO IDEAL PARA ESCOVAR E LAVAR AS UNHAS. ESSA ESCOVA PARA UNHAS POSSUI CERDAS MACIAS E DIFERENCIADA, QUE CONFERE MAIOR PRATICIDADE DURANTE O USO. ALÇA QUE FACILITA A PEGA. COMPRIMENTO (CM)2,5 LARGURA (CM)4,8 ALTURA (CM)9,5 PESO DO ITEM SEM EMBALAGEM (KG) 0,018 *** CORES SORTIDAS, NÃO É POSSÍVEL ESCOLHER A COR *** - UN	R$1,75	R$1,40	R$4,50	R$2,55
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO LAVATINA COM ESTOJO PLÁSTICO TUFADA EM FORMA CILÍNDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA NA CABEÇA COM 63 MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82MM E CONJUNTO TOTAL DE 350MM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA - UN.	R$3,10	R$5,47	R$3,70	R$4,09
11	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, PACOTE COM 4 UNIDADES	R$2,39	R$6,06	R$2,14	R$3,53
12	FLANELA 34 CM X 50 CM 100% ALGODÃO COR LARANJA.	R$1,54	R$2,00	R$2,35	R$1,96
13	FRASCO TRANSPARENTE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP E ADESIVADO COM A FRASE ÁLCOOL EM GEL NA COR PRETA	R$4,90	R$6,83	R$5,10	R$5,61
14	LAVA-ROUPAS EM PÓ CAIXA DE 800 GR.	R$3,50	R$7,75	R$6,59	R$5,95

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
15	MOP GIRATÓRIO 3 EM1, BALDE COM 12 LITROS E 3 OPÇÕES DE REFIS, (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA). - UN	R$64,20	R$74,91	R$97,90	R$79,00
16	MOP PÓ ELETROSTÁTICO 60 CM VASSOURA LIMPA PISO. CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO 1,40 M, ARMAÇÃO EURO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO E LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS.	R$75,00	R$98,90	R$95,90	R$89,93
17	PÁ DE LIXO COM CABO COM DIMENSÕES DE 25,5 X 22 × 96 CM; 100 G	R$3,40	R$6,80	R$12,80	R$7,67
18	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 60CM X 100CM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 100G	R$5,20	R$12,00	R$7,99	R$8,40
19	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO, BRANCO, GRAMATURA 370 G/M2, TAMANHO 45X70 CM	R$4,20	R$8,95	R$4,70	R$5,95
20	PANO MULTIUSO DESCARTAVEL PARA LIMPEZA COMPOSTO POR CELULOSE (BIODEGRADAVEL) E POLIPROPILENO DE G/M2 90 A 110 LARGURA DA FOLHA DE MM 275 A 285, COMPRIMENTODA FOLHA DE MM 416 A 424 E DIAMETRO DO ROLO DE MM 161 A 169 NA COR AZUL DEVENDO TER ALTA PERFORMACE EM LIMPEZAS COM LIQUIDOS, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, RESISTENTE A SOLVENTES, RESISTENTES A RASGOS, ALTA E RAPIDA ABSORÇÃO QUANDO DISPENSADO EM SISTEMA FECHADO, PRESERVANDO O PRODUTO CONTRA A EXPOSIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO - UN	R$10,39	R$18,75	R$15,88	R$15,01
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, TOQUE DE SEDA, 100% DE	R$54,00	R$71,00	R$63,83	R$62,94

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
	FIBRAS CELULOSE NATURAL, ALOE VERA, ÁCIDO LÁTICO, INSULINA (DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NO PACOTE), ROLO DE 30 METROS, 64 ROLOS POR FARDO.				
22	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO BRANCO, DIÂMETRO DE 15 CM, 100 UNIDADES POR EMBALAGEM	R$1,40	R$1,77	R$3,87	R$2,35
23	RODO - PONTA EMBORRACHADA DE 35CM, COM CABO DE MADEIRA	R$4,29	R$7,39	R$7,20	R$6,29
24	SABÃO DE COCO 400 GR CX C/40 UNIDADES CADA.	R$168,00	R$81,89	R$180,00	R$143,30
25	SACO DE LIXO 100 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 50 A 60 MICRAS, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.	R$35,10	R$37,89	R$18,00	R$30,33
26	SACO DE LIXO 300 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 120 MICRAS, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM COMO QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. - FD	R$60,65	R$89,90	R$149,99	R$100,18
27	SACO DE LIXO 30 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM	R$11,59	R$8,20	R$7,80	R$9,20
28	SACO DE LIXO 50 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.	R$20,00	R$14,00	R$20,92	R$18,31
29	SAPONÁCEO EM PÓ, FRASCO PLÁSTICO 300G.	R$3,21	R$3,85	R$3,50	R$3,52
30	SILICONE AMARELO AUTOMOTIVO PARA PNEUS E PAINÉIS, 5L - UN	R$313,20	R$559,60	R$229,50	R$367,43

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
31	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE PRODUZIDO EM VINIL (PVC), FORMATO 90 X 60 CM, NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDO, ESPESSURA DE 10 MM, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA.	R$130,51	R$89,80	R$273,00	R$164,44
32	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COR BRANCA E PRETA 44X70CM. - UN	R$10,00	R$39,00	R$15,00	R$21,33
33	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/CABO, 31,5CM × 19CM × 6,5CM. BASE COM 31,5 CM, 19 CM DE PROFUNDIDADE, 6,5 CM DE ALTURA, NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS DE CERDAS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR.	R$7,45	R$22,00	R$16,20	R$15,22
34	VASSOURA COLONIAL DE PALHA, 3 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA, CABO DE MADEIRA DE 120 CM, LEVE E PRÁTICA. DIMENSÕES: ALTURA: 7CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, PESO: 700G.	R$28,80	R$17,91	R$18,82	R$21,84
35	VASSOURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO, PLUMAGEM DENSA COM DOIS TIPOS DE CERDAS FIRMES PARA LIMPEZAS DE SUJEIRAS MAIS ENCRUSTADAS E MACIAS PARA LIMPEZA DE PELOS, PÓ E FARELOS. BASE 30 CM X 5 CM, CERDAS 8 CM, CABO 1,20 M.	R$16,19	R$15,00	R$19,24	R$16,81

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes das aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias e unidades requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação. A despesa deverá ser empenhada previamente à realização de cada fornecimento, observadas as dotações e fontes de recursos correspondentes. As dotações orçamentárias indicadas no processo deverão ser conferidas e atualizadas pela Secretaria Municipal competente antes da formalização das respectivas despesas.

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

21 - Administração Governamental;
4.122 - Administração / Administração Geral;
2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO;

4 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

03.000 - SEC ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.001 - SEC ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO

21 - Administração Governamental;
4.122 - Administração / Administração Geral;
2.008 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS;

28 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

03.000 - SEC ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.001 - SEC ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO

21 - Administração Governamental;
4.122 - Administração / Administração Geral;
2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO; PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

41 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

03.000 - SEC ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.001 - SEC ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO

42 - Amparo Assist. Criança e Adolescente;
4.243 - Administração / Assistência à Criança e ao Adolescente;
2.105 - CONSELHO TUTELAR;

62 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

04.000 - SEC DA FAZENDA
04.001 - SEC DA FAZENDA

23 - Administração de Recursos Financeiros;
4.123 - Administração / Administração Financeira;

2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA;

81 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

05.000 - SEC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 - SEC DA AGRICULTURA

21 - Administração Governamental;
4.122 - Administração / Administração Geral;
2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

99 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.000 - SEC DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001 - SEC DE OBRAS E VIAÇÃO

21 - Administração Governamental;
4.122 - Administração / Administração Geral;
2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO;

141 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

1.1. - SEC DE EDUCAÇÃO

1.2. - SEC DA EDUCAÇÃO – MDE

80 - Educação da Criança até 5 anos; 12.365 - Educação / Educação Infantil;
2.043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE;

171 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

82 - Ensino Fundamental;
12.361 - Educação / Ensino Fundamental;
2.044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE;

185 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
2.046 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES – MDE;

193 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.3. - SEC DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

80 - Educação da Criança até 5 anos; 12.365 - Educação / Educação Infantil;
2.153 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB;

201 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
2.226 - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - FUNDEB 4%;

555 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

82 - Ensino Fundamental;
12.361 - Educação / Ensino Fundamental;
2.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;

215 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

215 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
1.543.1071.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR;
2.050 - CONSERV. E MELHORIAS DE PRÉDIOS ESCOLARES – FUNDEB;

222 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.004 - SEC DA EDUCAÇÃO - REC UNIÃO

82 - Ensino Fundamental;
12.361 - Educação / Ensino Fundamental;
2.052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO;

244 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

1.1. - SEC DA SAÚDE

1.2. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

67 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; 10.301 - Saúde / Atenção Básica;
2.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA SAÚDE – ASPS;

290 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

1.3. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS ESTADO

45. - Assistência a Comunidade; 10.301 - Saúde / Atenção Básica;
2.078 - INCENTIVO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PIAPS;

307 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

1.4. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS UNIÃO

67 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar; 10.301 - Saúde / Atenção Básica;

2.187 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INCENTIVO APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF;

341 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

1212 - Programa Salvar SAMU;
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
2.131 - PROGRAMA SALVAR SAMU - RECURSO FEDERAL;

355 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

09.000 - SEC DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

10 - Defesa Direitos Criança e Adolescente;
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária;
2.106 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM;

360 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

46. - Assistência Social Geral;
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
2.107 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

369 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

09.004 - SEC DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC ESTADO

45 - Assistência a Comunidade;
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária; 1.380 - COFINANCIAMENTO PISO GAÚCHO REGULAR;

391 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.000 - SEC DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
10.001 - SEC DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E EVENTOS

21 - Administração Governamental;
4.122 - Administração / Administração Geral;
2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E EVENTOS;

423 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.001 - SEC DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E EVENTOS

21 - Administração Governamental;
4.122 - Administração / Administração Geral;
2.029 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS;

438 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
23.692 - Comércio e Serviços / Comercialização;
2.028 - REALIZAÇÃO DA FESTICARP E EXPOTIGRE;

436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

100 - Museus, Bibliotecas, Teatros Centros Cult.; 13.392 - Cultura / Difusão Cultural;
2.059 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA, CASA DA CULTURA E MUSEU;

441 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

180 - Desporto Comunitário;
27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário;
2.058 - MANUT. PARQUES ESPORTIVOS E GINÁSIO DE ESPORTES;

449 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
2.216 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL TIGRÃO E QUADRA SOCIETY;

453 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

11.000 - SEC DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO
11.001 - SEC DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

21 - Administração Governamental; 15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos;
2.204 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO;

465 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Arroio do Tigre – RS, 12 de novembro de 2026.

ANA FLÁVIA SPETH BONADEO
Diretora Contábil

JULIANA BERNARDY
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre/RS, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o Município de Arroio do Tigre/RS, na qualidade de órgão gerenciador, considerando a classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 277/2026, Pregão Eletrônico nº 80/2026, destinado ao registro de preços, e o resultado do procedimento licitatório, cujo critério de julgamento foi o **menor preço por item**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Processo Administrativo nº 277/2026 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá contemplar a renovação dos quantitativos originalmente registrados, hipótese em que serão repostos os saldos aos patamares iniciais previstos no Edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.3. Conforme o artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não estará obrigada a realizar contratações por intermédio desta Ata, podendo adotar, mediante justificativa, procedimento licitatório específico para a aquisição pretendida, assegurada aos beneficiários do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. P Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento contratual específico, mediante sua substituição por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas vencedoras do procedimento licitatório serão devidamente registrados nesta Ata, conforme os itens adjudicados, respectivas especificações, quantitativos, valores unitários e totais, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R$	R$
02		UN	R$	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória da alteração dos custos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.537/2023 e as condições estabelecidas no Edital, cabendo à Administração avaliar a procedência do pedido e a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
4.5. Os preços registrados deverão ser mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reajuste ou revisão legalmente admitidas, mediante observância dos requisitos e procedimentos previstos no Edital, nesta Ata, no Decreto Municipal nº 3.537/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à empresa registrada serão realizadas pelo respectivo Órgão Participante (OP), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de compra ou solicitação de fornecimento, devidamente autorizada pela autoridade competente, com comunicação ao Órgão Gerenciador (OG).
5.2. As ordens de compra ou solicitações de fornecimento poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração, devendo conter as informações necessárias à identificação dos materiais, quantitativos, locais de entrega e demais condições do fornecimento.
5.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal, observadas as especificações, quantidades e locais indicados, conforme estabelecido no Termo de Referência.
5.4. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada ficará obrigada a fornecer os materiais solicitados pela Administração Municipal, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas nas respectivas ordens de compra e as disposições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

5.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata ou na respectiva ordem de fornecimento poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração, nos termos do artigo 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser retirados pela contratada nos seguintes prazos:
a) imediatamente, quando a recusa ocorrer no ato da entrega;
b) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quando a irregularidade for constatada posteriormente.
5.6. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, mediante justificativa fundamentada na natureza do produto e na necessidade do serviço público. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.7. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Administração Municipal, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, podendo compreender:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro;
- Secretaria Municipal de Obras: Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial;
- Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Dom Guilherme Muller, nº 759, Centro, junto à EMATER;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Presidente Castelo Branco, nº 373, Centro;
- Casa de Passagem: Rua Dom Guilherme Muller, nº 775, Centro;
- Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Gabinete: Setor de Compras da Prefeitura Municipal, Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Rua João Hammerschmitt, nº 67, Bairro Industrial;
- Secretaria Municipal de Saúde: Rua 25 de Julho, Centro;
- Farmácia Municipal: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, ao lado da EEEMAT.

5.8. A Administração poderá indicar outros locais de entrega pertencentes à estrutura municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria, desde que previamente informados na respectiva solicitação ou ordem de fornecimento.
5.9. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios de qualidade, irregularidades nas embalagens, produtos vencidos ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, obrigando-se à substituição dos materiais inadequados, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos de validade dos produtos e as garantias legais e do fabricante, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado na presente Ata, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, quando não demonstrada a ocorrência de fato superveniente que justifique sua alteração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, sem aplicação de penalidades, desde que demonstrada e reconhecida pela Administração a ocorrência de situação que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, nas seguintes hipóteses:

a) ocorrência de fato superveniente à licitação, alheio à vontade do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado mediante documentação pertinente;

b) falecimento do fornecedor registrado, quando pessoa física ou empresário individual, observadas as consequências jurídicas aplicáveis.

O cancelamento dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, não decorrendo automaticamente da apresentação do pedido.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificada;

b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem o cumprimento das condições originalmente registradas;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e não houver êxito na negociação promovida pela Administração para sua redução;

d) quando demonstrada a inviabilidade de manutenção dos preços registrados, observados os procedimentos de negociação, revisão ou cancelamento previstos na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.6. As comunicações relativas ao cancelamento do registro ou dos preços registrados serão realizadas preferencialmente pelos meios eletrônicos informados pelo fornecedor e demais canais oficiais disponíveis. Na hipótese de impossibilidade de localização do fornecedor, após tentativas devidamente documentadas, a comunicação poderá ser realizada mediante publicação no órgão oficial de divulgação do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, às especificações e às condições de fornecimento estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

b) multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto, observada a gravidade da infração;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação afetada, em caso de inexecução total do objeto;

d) advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração, observadas as hipóteses, os critérios e os procedimentos estabelecidos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As multas previstas nesta cláusula serão calculadas sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação afetada, conforme a natureza e a extensão do descumprimento, considerando-se, para essa finalidade, os valores constantes do contrato, da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de outro instrumento equivalente, observados os critérios estabelecidos no item 7.1.

7.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula dependerá de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá aos Gestores e Fiscais designados para o acompanhamento das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo, proceder à fiscalização dos fornecimentos realizados, verificando a quantidade, qualidade, integridade, condições de acondicionamento, prazos de entrega e compatibilidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal de Educação	Vilma Teresinha da Sila Teloken	Raiane Rangel Kriese
Secretaria Municipal da Fazenda	Juliana Bernardy	Ana Flávia Speth Bonadeo
Secretaria Municipal da Agricultura	Gilberto Abel Schafer	Mirian Redin

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano	Fracisco Bernardy	Mirian Redin
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Fabiano Konrad	Lucas Ritter da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social	Artemio Paulo Drachler	Deise Liliane Mai
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten
Secretaria Municipal da Saúde	Daiane Dahlke	Claudia Oliveira Telles
Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos	Viviane Redin Mergen	Fabrício Daniel Pape

8.2. Os fiscais deverão verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, nos termos do artigo 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos nos instrumentos da contratação.
8.3. As irregularidades constatadas durante a execução do fornecimento deverão ser comunicadas ao Secretário da respectiva pasta no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ressalvadas as situações que demandem providências urgentes, as quais deverão ser comunicadas imediatamente, sem prejuízo da competência do fiscal para notificar a contratada quanto à necessidade de correção das irregularidades e, quando cabível, recomendar a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades pertinentes.
8.4. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá o acompanhamento dos preços registrados e a realização de pesquisas de mercado, na periodicidade e nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, a fim de verificar a manutenção da compatibilidade e da vantajosidade dos valores registrados em relação aos preços praticados no mercado, observadas as disposições do artigo 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

Item	Descrição	Marca	Valor Un.
1	ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPA COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.		
2	BALDE 12 LITROS, PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, REFORÇADO NAS BORDAS.		
3	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG COM 1000 UNIDADES REFORÇADA. - UN		
4	BOBINA - SACO PLASTICO, PICOTADO, REFORÇADO. 2 KG COM 1000 UNIDADES		
5	BOBINA - SACO PLASTICO REFORÇADO, PICOTADO, 7 KG COM 1000 UNIDADES		
6	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - UN		
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO COM APLICADOR, MARINE, LAVANDA, LIMÃO 39G.		
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, TAMANHO NORMAL, CABO DE PLÁSTICO.		
9	ESCOVA PARA UNHAS CABO DE PLASTICO IDEAL PARA ESCOVAR E LAVAR AS UNHAS. ESSA ESCOVA PARA UNHAS POSSUI CERDAS MACIAS E DIFERENCIADA, QUE CONFERE MAIOR PRATICIDADE DURANTE O USO. ALÇA QUE FACILITA A PEGA. COMPRIMENTO (CM)2,5 LARGURA (CM)4,8 ALTURA (CM) 9,5 PESO DO ITEM SEM EMBALAGEM (KG) 0,018 - CORES SORTIDAS.		
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO LAVATINA COM ESTOJO PLÁSTICO TUFADA EM FORMA CILÍNDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA NA CABEÇA COM 63 MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82MM E CONJUNTO TOTAL DE 350MM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA - UN.		
11	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, PACOTE COM 4 UNIDADES.		

12	FLANELA 34 CM X 50 CM 100% ALGODÃO COR LARANJA.		
13	FRASCO TRANSPARENTE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP E ADESIVADO COM A FRASE ÁLCOOL EM GEL NA COR PRETA		
14	LAVA-ROUPAS EM PÓ CAIXA DE 800 GR.		
15	MOP GIRATÓRIO 3 EM1, BALDE COM 12 LITROS E 3 OPÇÕES DE REFIS, (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA). - UN		
16	MOP PÓ ELETROSTÁTICO 60 CM VASSOURA LIMPA PISO. CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO 1,40 M, ARMAÇÃO EURO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO E LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS.		
17	PÁ DE LIXO COM CABO COM DIMENSÕES DE 25,5 X 22 × 96 CM; 100 G		
18	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 60CM X 100CM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 100G		
19	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO, BRANCO, GRAMATURA 370 G/M2, TAMANHO 45X70 CM.		
20	PANO MULTIUSO DESCARTAVEL PARA LIMPEZA COMPOSTO POR CELULOSE (BIODEGRADAVEL) E POLIPROPILENO DE G/M2 90 A 110 LARGURA DA FOLHA DE MM 275 A 285, COMPRIMENTODA FOLHA DE MM 416 A 424 E DIAMETRO DO ROLO DE MM 161 A 169 NA COR AZUL DEVENDO TER ALTA PERFORMACE EM LIMPEZAS COM LIQUIDOS, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, RESISTENTE A SOLVENTES, RESISTENTES A RASGOS, ALTA E RAPIDA ABSORÇÃO QUANDO DISPENSADO EM SISTEMA FECHADO, PRESERVANDO O PRODUTO CONTRA A EXPOSIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO - UN		
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, TOQUE DE SEDA, 100% DE FIBRAS CELULOSE NATURAL, ALOE VERA, ÁCIDO LÁTICO, INSULINA (DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NO PACOTE), ROLO DE 30 METROS, 64 ROLOS POR FARDO.		
22	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO BRANCO, DIÂMETRO DE 15 CM, 100 UNIDADES POR EMBALAGEM.		
23	RODO - PONTA EMBORRACHADA DE 35CM, COM CABO DE MADEIRA		
24	SABÃO DE COCO 400 GR CX C/40 UNIDADES CADA.		
25	SACO DE LIXO 100 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 50 A 60 MICRAS, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.		
26	SACO DE LIXO 300 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 120 MICRAS, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM COMO QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. - FD		

27	SACO DE LIXO 30 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM C		
28	SACO DE LIXO 50 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.		
29	SAPONÁCEO EM PÓ, FRASCO PLÁSTICO 300G.		
30	SILICONE AMARELO AUTOMOTIVO PARA PNEUS E PAINÉIS, 5L - UN		
31	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COR BRANCA E PRETA 44X70CM. - UN		
32	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/CABO, 31,5CM × 19CM × 6,5CM. BASE COM 31,5 CM, 19 CM DE PROFUNDIDADE, 6,5 CM DE ALTURA, NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS DE CERDAS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR.		
33	VASSOURA COLONIAL DE PALHA, 3 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA, CABO DE MADEIRA DE 120 CM, LEVE E PRÁTICA. DIMENSÕES: ALTURA: 7CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, PESO: 700G.		
34	VASSOURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO, PLUMAGEM DENSA COM DOIS TIPOS DE CERDAS FIRMES PARA LIMPEZAS DE SUJEIRAS MAIS ENCRUSTADAS E MACIAS PARA LIMPEZA DE PELOS, PÓ E FARELOS. BASE 30 CM X 5 CM, CERDAS 8 CM, CABO 1,20 M.		
35	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE PRODUZIDO EM VINIL (PVC), FORMATO 90 X 60 CM, NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDO, ESPESSURA DE 10 MM, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA.		

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 279/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE FLORES ORNAMENTAIS, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 10 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 10 de dezembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 10/12/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE FLORES ORNAMENTAIS, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.**
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. As sementes ofertadas deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à procedência, qualidade genética e física, percentual de germinação, pureza, identificação da espécie e cultivar, lote, prazo

de validade, integridade das embalagens e regularidade de comercialização perante os órgãos competentes, não sendo admitidos produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas.

Item	Descrição	Qtd	Valor un
01	Sementes Boca de leão mix env com 1000 sementes	15 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
02	Sementes de Alyssum Branco env com 1000 sementes	05 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
03	Sementes de Celosia env com 1000 sementes	10 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
04	Sementes de dianthus env com 1000 sementes	15 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
05	Sementes de petúnia grandiflora env com 1000 sementes	03 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
06	Sementes de petúnia milliflora env com 1000 sementes	05 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
07	Sementes de Salvia Splendens env com 1000 sementes	10 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
08	Sementes de Tagetes erecta env com 1000 sementes	20 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
09	Sementes de tagetes patula env com 1000 sementes	15 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	Sementes de viola cornuta env com 1000 sementes	10 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	Sementes de viola wittrockiana env com 1000 sementes	08 UN	ORÇAMENTO SIGILOSO

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.
4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA
5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e fabricante, quando aplicável, bem como dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.
5.4. A proposta deverá conter a identificação da marca ou fabricante dos produtos ofertados, bem como informações suficientes para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios, quando necessários à análise da aceitabilidade da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).
6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Termo de Conformidade das Sementes, emitido em conformidade com a legislação vigente, contendo as informações da cultivar e elaborado com base na respectiva Licença de Importação (LI) emitida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

6.7. DECLARAÇÕES

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Para fins de julgamento e aceitação da proposta, a pregoeira poderá solicitar manifestação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente quanto à conformidade dos produtos ofertados com as especificações e os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser exigida a apresentação de documentação técnica comprobatória, observadas as condições previamente estabelecidas neste Edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;
d) demais hipóteses previstas em lei.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.
17.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá contemplar a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante justificativa da necessidade e do interesse público,

comprovação da vantajosidade dos preços e concordância do fornecedor, hipótese em que os quantitativos poderão ser restabelecidos até os limites originalmente previstos neste Edital, vedada a acumulação dos saldos não utilizados no período anterior, observada a regulamentação municipal aplicável.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal responsável, observadas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho. O local de entrega será a Secretaria Municipal da Agricultura, no endereço Rua Dom Guilherme Muller, 759, Centro, Arroio do Tigre, RS.

19.2. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente, para fins de conferência quantitativa e verificação inicial das condições de entrega, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

19.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.

19.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

19.5. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, qualquer produto que apresentar:

- defeitos;
- embalagens danificadas;

- validade inadequada;
- desconformidade com as especificações;
- baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada pela fiscalização.

19.6. A substituição dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração, tampouco a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.

21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021, não se confundindo tais alterações com a modificação dos quantitativos registrados na própria Ata de Registro de Preços.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 19 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 19/11/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES ORNAMENTAIS PARA O HORTO MUNICIPAL

1. Objeto
Aquisição de sementes de flores ornamentais importadas, de elevada qualidade genética, elevado índice de germinação e pureza, destinadas à produção de mudas no Horto Municipal para utilização na ornamentação e manutenção dos trevos de acesso ao Município, praças, parques, canteiros centrais, rotatórias, prédios públicos e demais espaços públicos municipais.

2. Descrição da necessidade da contratação
O Município mantém, por meio do Horto Municipal, a produção de **100% das mudas de flores ornamentais** utilizadas na manutenção e embelezamento dos espaços públicos municipais, não realizando a aquisição de mudas prontas.
O sistema de produção própria permite significativa redução dos custos da Administração Pública, maior autonomia no planejamento paisagístico, melhor controle da qualidade das mudas produzidas, disponibilidade permanente de espécies ornamentais e produção contínua durante todo o ano, conforme o cronograma de plantio estabelecido pela Secretaria responsável.
Para garantir a continuidade desse processo produtivo, torna-se indispensável a aquisição periódica de sementes de elevada qualidade, com alto índice de germinação, uniformidade genética e excelente desenvolvimento vegetativo.
Opta-se pela aquisição de sementes importadas em razão de apresentarem melhor desempenho agronômico, maior uniformidade das plantas, maior variedade de cultivares ornamentais, florescimento mais homogêneo, maior resistência às condições climáticas e melhor resultado paisagístico, características fundamentais para os projetos de jardinagem desenvolvidos pelo Município.
A interrupção do fornecimento dessas sementes comprometeria diretamente a produção do Horto Municipal, ocasionando prejuízos à manutenção dos espaços públicos e ao planejamento anual de paisagismo urbano.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual
A contratação encontra-se no planejamento administrativo vigente.

4. Requisitos da contratação
As sementes deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
- serem importadas e regularmente comercializadas no Brasil;
- possuir elevado padrão de qualidade genética e física;
- apresentar elevado percentual de germinação, conforme padrões do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- possuir elevada pureza física;
- estar acondicionadas em embalagens originais do fabricante;
- apresentar identificação da espécie, variedade, lote, validade, percentual de germinação e pureza;
- possuir registro e certificações exigidas pela legislação vigente;

- apresentar excelente desempenho para produção profissional de mudas ornamentais.

O fornecedor deverá garantir a substituição dos produtos que apresentarem qualquer inconformidade.

5. Levantamento de mercado
Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de mudas prontas
Esta alternativa não atende ao interesse público, pois elevaria significativamente os custos da Administração, reduziria a autonomia da produção municipal e aumentaria a dependência de fornecedores externos.

Alternativa 2 – Aquisição de sementes nacionais
Embora existam sementes nacionais de boa qualidade, verificou-se que diversas espécies ornamentais utilizadas pelo Município apresentam melhor desempenho quando produzidas a partir de sementes importadas, especialmente quanto à uniformidade, vigor, florescimento, padronização e rendimento na produção de mudas.

Alternativa 3 – Aquisição de sementes importadas de alta qualidade
Apresenta a melhor relação entre custo e benefício, proporcionando:

- maior índice de germinação;
- menor perda na produção;
- maior uniformidade das mudas;
- melhor desenvolvimento vegetativo;
- melhor padrão estético dos jardins públicos;
- maior produtividade do Horto Municipal.

Dessa forma, conclui-se que esta é a solução mais vantajosa para a Administração.
A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

6. Descrição da solução
A solução consiste na aquisição de sementes de flores ornamentais importadas para abastecimento do Horto Municipal, garantindo a continuidade da produção própria de mudas destinadas exclusivamente ao atendimento das necessidades de paisagismo e ornamentação dos espaços públicos municipais.

7. Estimativa das quantidades
As quantidades foram definidas considerando:

- histórico anual de produção do Horto Municipal;
- cronograma de plantios sazonais;
- reposição de canteiros;
- manutenção permanente de praças, parques, trevos, rotatórias, prédios públicos e demais áreas verdes;
- demanda prevista para novos projetos paisagísticos.

Segue as quantidades detalhadas:

Item	Descrição	unidade	quantidade
01	Sementes Boca de leão mix env com 1000 sementes	Un	15
02	Sementes de Alyssum Branco env com 1000 sementes	Un	05
03	Sementes de Celosia env com 1000 sementes	Un	10
04	Sementes de dianthus env com 1000 sementes	Un	15
05	Sementes de petúnia grandiflora env com 1000 sementes	Un	03
06	Sementes de petúnia milliflora env com 1000 sementes	Un	05
07	Sementes de Salvia Splendens env com 1000 sementes	Un	10
08	Sementes de Tagetes erecta env com 1000 sementes	Un	20
09	Sementes de tagetes patula env com 1000 sementes	Un	15
10	Sementes de viola cornuta env com 1000 sementes	Un	10
11	Sementes de viola wittrockiana env com 1000 sementes	Un	08

8. Estimativa do valor

A estimativa será realizada mediante pesquisa de preços, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, junto a fornecedores especializados na comercialização de sementes ornamentais importadas.

Segue as quantidades detalhadas:

Item	Descrição	un	quan	Valor un
01	Sementes Boca de leão mix env com 1000 sementes	Un	15	ORÇAMENTO SIGILOSO
02	Sementes de Alyssum Branco env com 1000 sementes	Un	05	ORÇAMENTO SIGILOSO
03	Sementes de Celosia env com 1000 sementes	Un	10	ORÇAMENTO SIGILOSO
04	Sementes de dianthus env com 1000 sementes	Un	15	ORÇAMENTO SIGILOSO
05	Sementes de petúnia grandiflora env com 1000 sementes	Un	03	ORÇAMENTO SIGILOSO
06	Sementes de petúnia milliflora env com 1000 sementes	Un	05	ORÇAMENTO SIGILOSO
07	Sementes de Salvia Splendens env com 1000 sementes	Un	10	ORÇAMENTO SIGILOSO
08	Sementes de Tagetes erecta env com 1000 sementes	Un	20	ORÇAMENTO SIGILOSO
09	Sementes de tagetes patula env com 1000 sementes	Un	15	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	Sementes de viola cornuta env com 1000 sementes	Un	10	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	Sementes de viola wittrockiana env com 1000 sementes	Un	08	ORÇAMENTO SIGILOSO

9. Parcelamento
O objeto poderá ser licitado por itens, considerando que cada espécie de flor possui características próprias e poderá ser fornecida por empresas distintas, ampliando a competitividade e proporcionando maior economicidade.

10. Contratações correlatas
São correlatas apenas as aquisições de substratos, bandejas, fertilizantes, defensivos autorizados, vasos, recipientes e demais insumos utilizados na produção das mudas pelo Horto Municipal.

12. Resultados pretendidos
Com a contratação pretende-se:
- assegurar a continuidade da produção de 100% das mudas ornamentais utilizadas pelo Município;
- manter o padrão de qualidade dos jardins públicos;
- garantir o abastecimento permanente do Horto Municipal;
- reduzir perdas na produção de mudas;
- proporcionar maior eficiência operacional;
- manter o paisagismo urbano durante todo o ano;
- otimizar os recursos públicos mediante produção própria das mudas.

13. Providências anteriores à contratação
- elaboração do Termo de Referência;
- pesquisa de preços;
- reserva orçamentária;
- designação de fiscal do contrato;
- definição do cronograma de entregas.

14. Impactos ambientais
A contratação contribui para a sustentabilidade ambiental ao fortalecer a produção própria de mudas ornamentais utilizadas na ampliação e manutenção das áreas verdes urbanas, promovendo melhoria paisagística, conforto térmico, valorização dos espaços públicos e incentivo à educação ambiental.
As embalagens das sementes deverão receber destinação ambientalmente adequada.

15. Conclusão
Após a análise técnica, conclui-se que a contratação é plenamente necessária e viável.
A aquisição de sementes de flores ornamentais importadas constitui insumo indispensável para garantir a continuidade da produção integral de mudas realizada pelo Horto Municipal, responsável pelo fornecimento de todas as flores utilizadas na ornamentação de trevos, praças, parques, canteiros, rotatórias, prédios públicos e demais espaços públicos municipais.
A solução proposta apresenta elevada eficiência, economicidade, sustentabilidade e atendimento ao interesse público, estando em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

Arroio do Tigre, RS 09 de outubro de 2026

Gilberto Abel Schafer
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SEMENTES DE FLORES ORNAMENTAIS IMPORTADAS PARA O HORTO MUNICIPAL

1. OBJETO
Constitui objeto da presente contratação sementes de flores ornamentais importadas, de elevada qualidade genética, elevado índice de germinação e pureza física, destinadas à produção de mudas no Horto Municipal, para utilização na ornamentação e manutenção de trevos de acesso ao Município, praças, parques, canteiros centrais, rotatórias, prédios públicos e demais espaços públicos municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração, o qual demonstrou a necessidade da aquisição das sementes para garantir a continuidade da produção própria de mudas ornamentais pelo Horto Municipal.
O Município produz integralmente as mudas utilizadas na ornamentação dos espaços públicos, o que proporciona significativa economia aos cofres públicos, autonomia operacional, controle de qualidade e disponibilidade permanente das espécies ornamentais utilizadas nos projetos paisagísticos.
A solicitação de sementes importadas justifica-se pelo melhor desempenho agronômico, maior uniformidade genética, elevado índice de germinação, maior vigor vegetativo, florescimento homogêneo e melhor padrão estético obtido na produção das mudas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução consiste na ata de registro de preço de sementes de flores ornamentais importadas para abastecimento do Horto Municipal, assegurando a produção contínua das mudas destinadas exclusivamente à manutenção e implantação dos jardins e áreas verdes públicas do Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	unidade	quantidade
01	Sementes Boca de leão mix env com 1000 sementes	Un	15
02	Sementes de Alyssum Branco env com 1000 sementes	Un	5
03	Sementes de Celosia env com 1000 sementes	Un	10
04	Sementes de dianthus env com 1000 sementes	Un	15
05	Sementes de petúnia grandiflora env com 1000 sementes	Un	3
06	Sementes de petúnia milliflora env com 1000 sementes	Un	5
07	Sementes de Salvia Splendens env com 1000 sementes	Un	10
08	Sementes de Tagetes erecta env com 1000 sementes	Un	20
09	Sementes de tagetes patula env com 1000 sementes	Un	15
10	Sementes de viola cornuta env com 1000 sementes	Un	10

11	Sementes de viola wittrockiana env com 1000 sementes	Un	8

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As sementes deverão:

- ser importadas e regularmente comercializadas no Brasil;
- apresentar elevado padrão de qualidade genética e física;
- possuir percentual de germinação compatível com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;
- apresentar elevada pureza física;
- ser fornecidas em embalagens originais do fabricante;
- possuir identificação da espécie, cultivar, lote, validade, percentual de germinação e pureza;
- atender às exigências legais referentes ao registro e certificação de sementes;
- apresentar excelente desempenho para produção profissional de mudas ornamentais.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, vencidas ou sem identificação adequada.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e a formalização ocorrerá mediante Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

A escolha justifica-se pelo fato de que os produtos a serem adquiridos (sementes de flores) são considerados bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

O julgamento pelo menor preço por item visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, competitividade e transparência no processo de aquisição, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

7. ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho. O local de entrega será a Secretaria Municipal da Agricultura, no endereço Rua Dom Guilherme Muller, 759, Centro, Arroio do Tigre, RS. O recebimento será realizado provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, definitivamente após verificação da conformidade dos produtos.

8. GARANTIA

O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, qualquer produto que apresentar:

- defeitos;
- embalagens danificadas;
- validade inadequada;
- desconformidade com as especificações;
- baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada pela fiscalização.

A substituição não implicará qualquer custo adicional ao Município.

9. SIGILO DO ORÇAMENTO

O orçamento estimado para a presente contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos responsáveis pela condução do certame e aos órgãos de controle, sendo divulgado na forma e no momento previstos na legislação e no edital.
A adoção dessa medida justifica-se que com a divulgação prévia dos valores estimados poderia influenciar a formulação das proposta, favorecendo a apresentação de preços próximos ao limite orçado pela Administração, em prejuízo da efetiva disputa entre licitantes e da obtenção de condições mais vantajosas.
Assim, o sigilo do orçamento busca estimular a apresentação de propostas baseadas nos custos reais e na estratégia comercial de cada licitante, reduzindo risco de sobre preço, promovendo maior competitividade e ampliando possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da competividade e do interesse público.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente.
2021- Horto Florestal Municipal

109- 3.3.90.30- Material de consumo

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada:
- fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- garantir a qualidade das sementes fornecidas;
- entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;
- substituir produtos recusados pela fiscalização;
- responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete à Administração:
- emitir a Ordem de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- receber os produtos;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- comunicar eventuais irregularidades.

13. FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada pelo:
Gestor: Gilberto Abel Schafer tel. (51) 99970-5986 Fiscal: Miriam Redin (51) 9 9645-4877

14. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATADA
Habilitação jurídica
- Contrato social ou estatuto atualizado.
- Cartão do CNPJ.
- Documentos de identificação do representante legal.

- Procuração, quando aplicável.

Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade estadual.
- Certidão de regularidade municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação técnica

- Termo de Conformidade das Sementes, emitido em conformidade com a legislação vigente, contendo as informações da cultivar e elaborado com base na respectiva Licença de Importação (LI) emitida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se:

- garantir a continuidade da produção de mudas do Horto Municipal;
- assegurar o abastecimento permanente de sementes;
- reduzir perdas na produção;
- manter elevado padrão paisagístico dos espaços públicos;
- ampliar a eficiência operacional do Horto Municipal;
- promover economicidade mediante produção própria das mudas.

17. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento adotado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que instruem o processo administrativo, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, RS 09 de novembro de 2026.

Miriam Redin
Responsável pela elaboração

Gilberto Abel Schafer
Secretário Municipal da Agricultura e Meio ambiente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, representado pelo Prefeito Municipal, VANDERLEI HERMES, considerando a classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 279/2026, Pregão Eletrônico nº 81/2026, destinado ao Registro de Preços, cujo critério de julgamento é o menor preço por item, bem como a homologação do certame pela autoridade competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas disposições legais aplicáveis, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE FLORES ORNAMENTAIS IMPORTADAS, destinadas à produção de mudas no Horto Municipal, para utilização na ornamentação e manutenção dos espaços públicos municipais, correspondentes aos itens fracassados em procedimento licitatório anterior, de acordo com o Processo Administrativo nº 279/2026, Pregão Eletrônico nº 81/2026, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá contemplar a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante justificativa da necessidade e do interesse público, comprovação da vantajosidade dos preços e concordância do fornecedor, hipótese em que os quantitativos poderão ser restabelecidos até os limites originalmente previstos no Edital, vedada a acumulação dos saldos não utilizados no período anterior, observada a regulamentação municipal aplicável.

2.3. Conforme o artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não estará obrigada a realizar contratações por intermédio desta Ata, podendo promover licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento contratual específico, mediante sua substituição por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 95

da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R$	R$
02		UN	R$	R$

4.2. Poderão integrar o cadastro de reserva da presente Ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que mantiverem suas propostas originais, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
4.3. Na hipótese de haver mais de um licitante registrado com preço igual ao do vencedor, será observada a ordem de classificação estabelecida no procedimento licitatório, para fins de eventual convocação e contratação, conforme as disposições legais aplicáveis.
4.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.537/2023 e as condições estabelecidas no Edital, mediante análise e decisão da Administração.
4.5. Os preços registrados deverão ser observados durante a vigência da presente Ata, ressalvadas as hipóteses legais de reajustamento, revisão ou alteração dos preços, desde que devidamente justificadas, comprovadas e autorizadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante registrada serão realizadas pela Administração Municipal, por escrito, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela autoridade competente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
5.2. As Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração, considerando-se o seu efetivo recebimento pela contratada para fins de contagem do prazo de entrega.
5.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.
5.4. Durante o prazo de vigência da Ata, a empresa registrada ficará obrigada ao fornecimento dos produtos solicitados pela Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e as disposições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

5.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração, nos termos do artigo 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser retirados pela contratada, às suas expensas, nos seguintes prazos:
a) imediatamente, quando a rejeição ocorrer no ato da entrega;
b) em até 05 (cinco) dias corridos após a notificação da contratada, quando a irregularidade for constatada posteriormente à entrega.
5.6. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os produtos que apresentarem defeitos, embalagens danificadas, validade inadequada, desconformidade com as especificações, baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada pela fiscalização. A substituição não implicará qualquer custo adicional ao Município, não afastando a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração, tampouco a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
5.7. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Agricultura, localizada na Rua Dom Guilherme Muller, nº 759, Centro, Arroio do Tigre/RS, conforme estabelecido no Termo de Referência, observadas as solicitações de fornecimento expedidas pela Administração Municipal.
5.8. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente, para fins de conferência quantitativa e verificação inicial das condições de entrega, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem irregularidades ou desconformidades.
5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade e conformidade das sementes fornecidas, devendo ser observadas as condições de garantia e substituição previstas no Termo de Referência e nesta Ata, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das condições originalmente pactuadas;
d) quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada.
6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no Edital ou no instrumento contratual, desde que devidamente comprovada a ausência de responsabilidade pelo descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata em razão de fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado mediante documentação pertinente;
b) em caso de falecimento do fornecedor registrado, quando pessoa física, observadas as consequências jurídicas aplicáveis.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
a) por razão de interesse público, devidamente justificada;
b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e não houver êxito nas negociações promovidas pela Administração para sua redução, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
6.6. Na hipótese de não ser possível localizar o fornecedor pelos meios de comunicação informados à Administração, as notificações e comunicações necessárias poderão ser realizadas mediante publicação no órgão oficial de divulgação do Município, observadas as disposições legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser fornecidos conforme as condições e os prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento, ficando a contratada sujeita, em caso de descumprimento injustificado de suas obrigações, às seguintes penalidades:
a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);
b) multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;
c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;
d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou do item afetado, conforme a infração, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
7.2. As multas serão calculadas sobre os valores correspondentes à contratação ou à parcela inadimplida, conforme a natureza da infração, considerando-se o valor do instrumento contratual, da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital.
7.3. Sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.
7.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços, **Gilberto Abel Schafer**, e à Fiscal, **Miriam Redin**, ambos vinculados à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, proceder ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos produtos, verificando sua quantidade, qualidade, condições de entrega, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. A fiscalização deverá verificar, especialmente, as condições das embalagens, a identificação das espécies e cultivares, os lotes, os prazos de validade, os percentuais de germinação e pureza e os demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, competindo à Fiscal recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações exigidas, conforme o artigo 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Gestor da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de a própria Fiscal notificar a contratada para adoção das providências necessárias à correção das irregularidades, inclusive substituição dos produtos, nos prazos estabelecidos nesta Ata, podendo recomendar a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
8.4. O Órgão Gerenciador promoverá pesquisa periódica de mercado, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.537/2023, com a finalidade de verificar a compatibilidade e a vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para fins de eventual cancelamento do registro ou afastamento da aplicação de sanções administrativas, desde que devidamente comprovados e demonstrada sua relação com o descumprimento das obrigações assumidas, os acontecimentos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, incluindo:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros acontecimentos que se enquadrem nas disposições do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).
9.2. As situações acima enumeradas deverão ser devidamente justificadas e comprovadas pelo fornecedor, mediante apresentação da documentação pertinente, cabendo à Administração avaliar sua ocorrência e os respectivos efeitos sobre as obrigações assumidas.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas nesta cláusula, o fornecedor deverá comunicar o fato à Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento da ocorrência, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios disponíveis. A comunicação fora desse prazo deverá ser devidamente justificada, cabendo à Administração avaliar as circunstâncias do caso concreto e os efeitos do eventual atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

_____	_____
VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

Item	Descrição	Qtd	Valor un
01	Sementes Boca de leão mix env com 1000 sementes	15 UN	
02	Sementes de Alyssum Branco env com 1000 sementes	05 UN	
03	Sementes de Celosia env com 1000 sementes	10 UN	
04	Sementes de dianthus env com 1000 sementes	15 UN	
05	Sementes de petúnia grandiflora env com 1000 sementes	03 UN	
06	Sementes de petúnia milliflora env com 1000 sementes	05 UN	
07	Sementes de Salvia Splendens env com 1000 sementes	10 UN	
08	Sementes de Tagetes erecta env com 1000 sementes	20 UN	
09	Sementes de tagetes patula env com 1000 sementes	15 UN	
10	Sementes de viola cornuta env com 1000 sementes	10 UN	
11	Sementes de viola wittrockiana env com 1000 sementes	08 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 281/2026

Edital de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA O SAMU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 11 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA:
1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 11 de dezembro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 11/12/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA O SAMU.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	TOALHA DE MÃO OU LAVABO PERSONALIZADA – SAMU 192 CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, TECIDO FELPUDO, MACIO, DE ALTA ABSORÇÃO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE E A LAVAGENS SUCESSIVAS. GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 45 OU 50 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. COR BRANCA, CONFORME PADRÃO VISUAL DO ÓRGÃO.	100 UN	**692,00**

	DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO “SAMU 192” E LOGOMARCA, APLICADA POR BORDADO OU IMPRESSÃO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS LAVAGENS E AO USO CONTÍNUO. A POSIÇÃO, TAMANHO E MODELO DA PERSONALIZAÇÃO DEVERÃO SEGUIR ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. A TOALHA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS BORDAS, SEM FALHAS DE COSTURA, MANCHAS, DESFIAMENTOS. 		
02	CHAVEIRO PERSONALIZADO – SAMU 192 CHAVEIRO PERSONALIZADO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO SAMU 192, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, PODENDO SER EM METAL, PVC OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE, CONFORME MODELO APROVADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 A 7 CM DE COMPRIMENTO, SEM CONSIDERAR A ARGOLA, COM ARGOLA METÁLICA RESISTENTE PARA FIXAÇÃO DE CHAVES.DEVERÁ POSSUIR LOGOMARCA OFICIAL DO SAMU 192, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, APLICADA DE FORMA NÍTIDA, PERMANENTE E RESISTENTE AO DESGASTE DECORRENTE DO USO COTIDIANO.ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, FALHAS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ARGOLA E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ADEQUADA FIXAÇÃO	300 UN	**1.332,00**

	 		
03	LAÇO PRONTO LAÇO FÁCIL - DESCRIÇÃO: IDEAL PARA DECORAÇÃO DE PRESENTES E LEMBRANÇAS, COM FIO DOURADO. TAMANHO: 30 MM X 48 CM. TIPO DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 	50 PCT	**251,50**
04	**CESTA DECORATIVA**, CONFECCIONADA EM **PAPEL-CARTÃO COLORIDA,** DE BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO UNIFORME, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE **11 CM OU 15 CM DE ALTURA × 33 CM DE COMPRIMENTO × 24 CM DE LARGURA**, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PRESENTES, LEMBRANÇAS, BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA FIRME E ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RASGOS, AMASSADOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	20 UN	**472,40**
05	**SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM**, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO	5 PCT	**213,50**

	TIPO CELOFANE, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE **30 CM × 40 CM OU 30 CM X 45CM**, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR. EMBALAGEM CONTENDO **100 UNIDADES**. 		
06	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE CELOFANE, 60 X 80 OU 60 X75, PACOTE COM 50 UNIDADES. 	10 PCT	**964,70**
07	CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL – “SAMUZETE” – SAMU 192 AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL DESTINADA ÀS AÇÕES EDUCATIVAS, DE DIVULGAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, COM PERSONAGEM INFANTIL DENOMINADO “SAMUZETE”, CONFORME IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ITEM DESCRIÇÃO 2. PRODUTO CABEÇA DE MASCOTE INFANTIL/JUVENIL PARA USO POR PESSOA ADULTA, CARACTERIZADA COMO PERSONAGEM INSTITUCIONAL DO SAMU 192. 3. FORMATO MODELO TRIDIMENSIONAL, COM ACABAMENTO ANATÔMICO E VISUAL LÚDICO,	1 UN	**6.066,57**

	APRESENTANDO ROSTO INFANTIL ESTILIZADO, OLHOS GRANDES, CABELO PRETO, SOBRANCELHAS, NARIZ, BOCA ABERTA E LÍNGUA, CONFORME REFERÊNCIA APRESENTADA. 4. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO PROLONGADO EM EVENTOS, AÇÕES EDUCATIVAS E ATIVIDADES EXTERNAS, COM ESTRUTURA INTERNA QUE PERMITA SUSTENTAÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO. 5. ACABAMENTO EXTERNO SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES QUE POSSAM CAUSAR LESÕES DURANTE O USO. 6. VISIBILIDADE ABERTURAS OU SISTEMA INTERNO QUE PERMITA AO USUÁRIO VISUALIZAR O AMBIENTE COM SEGURANÇA, SEM COMPROMETER A CARACTERIZAÇÃO EXTERNA DO MASCOTE. 7. VENTILAÇÃO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA QUE FAVOREÇA A CIRCULAÇÃO DE AR E O CONFORTO DURANTE O USO. 8. CONFORTO SISTEMA INTERNO DE APOIO/AJUSTE COMPATÍVEL COM DIFERENTES USUÁRIOS, EVITANDO CONTATO DIRETO DE PARTES RÍGIDAS COM A CABEÇA E PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE A MOVIMENTAÇÃO. 9. PINTURA/CORES COLORAÇÃO COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA VISUAL FORNECIDA, PREDOMINANDO TONALIDADES DE PELE, PRETO PARA CABELOS E DETALHES FACIAIS, COM ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE AO USO. 10. BOCA E DETALHES DETALHAMENTO FACIAL EM MATERIAL SEGURO E FIRMEMENTE FIXADO, INCLUINDO BOCA, LÍNGUA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM. 11. BONÉ AZUL-MARINHO, INTEGRADO/COMPLEMENTAR À CARACTERIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO DO TEXTO “SAMU 192” NA PARTE FRONTAL E LOGOMARCA DO SAMU NA LATERAL, CONFORME REFERÊNCIA VISUAL E IDENTIDADE INSTITUCIONAL. 12. LOGOMARCA A APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL/LOGOMARCA DO SAMU DEVERÁ SEGUIR A ARTE INSTITUCIONAL FORNECIDA PELO ÓRGÃO		

	CONTRATANTE, RESPEITANDO PROPORÇÕES, CORES E LEGIBILIDADE. 13. HIGIENIZAÇÃO MATERIAIS EXTERNOS E INTERNOS DEVERÃO PERMITIR LIMPEZA E DESINFECÇÃO ROTINEIRA, UTILIZANDO PRODUTOS COMPATÍVEIS COM OS MATERIAIS, SEM DETERIORAÇÃO PREMATURA. 14. SEGURANÇA NÃO PODERÁ APRESENTAR PEÇAS SOLTAS, ARESTAS CORTANTES, MATERIAIS TÓXICOS OU COMPONENTES QUE OFEREÇAM RISCO AO USUÁRIO OU AO PÚBLICO. OS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÃO ESTAR FIRMEMENTE FIXADOS. 15. USO INDICADO PARA AÇÕES DO SAMU, PROJETO SAMUZINHO, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS ESCOLARES, ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS. 		

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.
4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA
5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e fabricante, quando aplicável, bem como dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.
5.4. A proposta deverá conter a identificação da marca ou fabricante dos produtos ofertados, bem como informações suficientes para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios, quando necessários à análise da aceitabilidade da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. DECLARAÇÕES
a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO
14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. O Contrato e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9317/96, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.
18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.
18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO
19.1. Descrição do fornecimento:
Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas. Os itens personalizados deverão observar a identidade visual do SAMU 192, conforme arte e referências disponibilizadas pela Administração. A arte final ou o protótipo deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes da produção definitiva.
19.2. Local de entrega:
Farmácia Municipal, situada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS, ao lado da Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre (EEEMAT).
19.3. Prazo de entrega:
O fornecimento será realizado em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada.
19.4. Validade e garantia:
Por se tratar de materiais predominantemente não perecíveis, não será estabelecido prazo de validade específico. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso e conservação. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as especificações, sem custos adicionais para o Município.
19.5. Responsável pelo recebimento:
O recebimento será realizado por servidor ou responsável formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá conferir as quantidades entregues e verificar a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a aprovação dos materiais.
19.6. Horário de entrega:
Em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.
22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 19 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 19/11/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais personalizados e de acondicionamento e de cabeça de mascote – SAMU 192 / Projeto Samuzinho

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS · Secretaria Municipal de Saúde

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município desenvolve, por meio do Projeto Samuzinho, ações educativas, preventivas e de divulgação junto a escolas, eventos e à comunidade em geral, com orientações sobre o acionamento correto do serviço, noções de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Para a realização dessas atividades, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de materiais de identificação institucional, incluindo toalhas e chaveiros personalizados com a marca SAMU 192; materiais para acondicionamento e apresentação de lembranças e brindes, como laços, cestas decorativas e sacos transparentes; e uma cabeça de mascote institucional para caracterização do personagem “Samuzete”. O personagem contribui para aproximar o serviço do público infantil e facilitar a abordagem educativa.

A aquisição visa apoiar a execução das ações de educação em saúde, ampliar o alcance das campanhas e fortalecer a identificação institucional do SAMU 192 junto à população.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES;

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) do exercício de 2026 do Município, vinculada aos registros nº 53, 43, 70, 88 e 60, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e às condições de fornecimento descritos a seguir, de modo a assegurar a qualidade, a durabilidade, a segurança e a adequação dos materiais às atividades educativas e institucionais desenvolvidas pelo SAMU 192 e pelo Projeto Samuzinho.

3.1. Requisitos técnicos dos materiais

Item 1 – Toalha de mão ou lavabo personalizada: Confeccionada em tecido 100% algodão, felpudo, macio e com boa capacidade de absorção, gramatura mínima de 400 g/m² e dimensões aproximadas de 30 cm x 45 cm ou 30 cm x 50 cm, admitida variação dimensional de até 5%. Deverá ser na cor branca, com personalização contendo a identificação “SAMU 192” e a respectiva logomarca, mediante bordado ou impressão de boa qualidade e durabilidade, conforme arte

fornecida pela Administração. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, costuras firmes e ausência de manchas, desfiamentos ou defeitos de fabricação.

Item 2 – Chaveiro personalizado: Confeccionado em metal, PVC ou material similar resistente, com comprimento aproximado de 5 cm a 7 cm, desconsiderando a argola, e argola metálica firme e resistente. Deverá conter a logomarca oficial do SAMU 192, aplicada de maneira nítida e durável, conforme modelo e arte fornecidos pela Administração. O acabamento deverá ser uniforme, sem rebarbas, partes cortantes ou defeitos que comprometam sua utilização.

Item 3 – Laço pronto Laço Fácil: Destinado à decoração de lembranças e brindes, com fio dourado, tamanho de 30 mm x 48 cm e fornecimento em embalagem contendo 10 unidades. Os laços deverão apresentar bom acabamento e estar em condições adequadas para utilização.

Item 4 – Cesta decorativa: Confeccionada em papel-cartão colorido, com estrutura firme e acabamento uniforme, dimensões aproximadas de 11 cm ou 15 cm de altura x 33 cm de comprimento x 24 cm de largura, conforme modelo ofertado. Deverá apresentar resistência compatível com o acondicionamento de lembranças e brindes, sem rasgos, amassados excessivos ou defeitos de fabricação.

Item 5 – Saco de celofane transparente: Confeccionado em material plástico transparente, de boa resistência e adequado ao acondicionamento de lembranças e brindes, com dimensões aproximadas de 30 cm x 40 cm ou 30 cm x 45 cm, permitindo o fechamento da embalagem na parte superior. Fornecimento em pacote com 100 unidades.

Item 6 – Saco plástico transparente de celofane: Confeccionado em material transparente e resistente, com dimensões aproximadas de 60 cm x 80 cm ou 60 cm x 75 cm, adequado ao acondicionamento de materiais e lembranças de maior dimensão. Fornecimento em pacote com 50 unidades.

Item 7 – Cabeça de mascote institucional "Samuzete": Modelo tridimensional destinado ao uso por pessoa adulta, para caracterização do personagem institucional utilizado nas ações educativas do SAMU 192 e do Projeto Samuzinho. Deverá apresentar rosto infantil estilizado, olhos grandes, cabelo preto, sobrancelhas, nariz, boca aberta e língua, conforme referência visual fornecida pela Administração. O produto deverá ser confeccionado em material leve, resistente e adequado ao uso durante eventos e atividades educativas, com estrutura interna que proporcione sustentação e conforto ao usuário. Deverá possuir sistema seguro de apoio e ajuste, abertura para

visibilidade, ventilação interna e superfície lisa, de fácil higienização, sem pontas, arestas cortantes ou rebarbas. A pintura deverá respeitar as cores e características da referência visual, incluindo os tons de pele, o cabelo preto e os demais detalhes do personagem. Deverá conter boné azul-marinho com a inscrição “SAMU 192” na parte frontal e a logomarca do SAMU na lateral. Todos os componentes e elementos decorativos deverão estar firmemente fixados, sem utilização de materiais que ofereçam riscos previsíveis ao usuário durante o uso normal.

3.2. Requisitos de personalização e aprovação

Para os itens personalizados, a Administração fornecerá a arte da logomarca e as referências visuais necessárias à confecção dos produtos. A contratada deverá submeter previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde a arte final ou o protótipo dos itens 1, 2 e 7, antes de iniciar a produção definitiva.

3.3. Condições de fornecimento e entrega

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte. A entrega deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

O local de entrega será na Farmácia Municipal, situada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS, ao lado da Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre (EEEMAT).

3.4. Recebimento e verificação dos materiais

Os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, verificando-se a correspondência com as especificações, as quantidades solicitadas, a personalização aprovada e as condições de conservação dos produtos. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, danificados ou com defeitos de fabricação deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município, no prazo definido no Termo de Referência ou na notificação expedida pela Administração.

3.5. Amostras e visita técnica

Não será exigida visita técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais cujas características poderão ser verificadas por meio das especificações e das referências

visuais disponibilizadas pela Administração. Não será exigida amostra física dos itens 3, 4, 5 e 6. Para os itens personalizados 1, 2 e 7, será realizada a aprovação prévia da arte ou do protótipo, conforme a natureza do produto e antes da produção definitiva.

3.6. Demais condições

Não será exigida marca específica para os materiais, devendo ser aceitos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos. Os requisitos são limitados às condições necessárias para garantir o atendimento da necessidade administrativa, a qualidade dos materiais e a adequada execução do fornecimento.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES;

Os quantitativos foram estimados pela equipe do SAMU/Projeto Samuzinho considerando a previsão de ações educativas, campanhas e eventos ao longo do exercício, bem como a necessidade de materiais de identificação institucional e de acondicionamento das lembranças e brindes a serem utilizados nessas atividades. As quantidades representam a estimativa necessária ao planejamento da contratação.

Os itens de acondicionamento - laços, cestas decorativas e sacos transparentes - são complementares à preparação e à apresentação dos brindes. A quantidade de cada item foi definida conforme a previsão de utilização nas ações programadas. A cabeça de mascote corresponde a uma unidade, suficiente para a finalidade institucional pretendida.

As estimativas detalhadas das quantidades a serem adquiridas encontram-se apresentadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	TOALHA DE MÃO OU LAVABO PERSONALIZADA – SAMU 192 CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, TECIDO FELPUDO, MACIO, DE ALTA ABSORÇÃO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE E A LAVAGENS SUCESSIVAS. GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 45 OU 50 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. COR BRANCA, CONFORME PADRÃO VISUAL DO ÓRGÃO. DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO “SAMU 192” E LOGOMARCA, APLICADA POR BORDADO OU IMPRESSÃO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS LAVAGENS E AO USO CONTÍNUO. A POSIÇÃO, TAMANHO E MODELO DA PERSONALIZAÇÃO DEVERÃO SEGUIR ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.	100 UN

	A TOALHA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS BORDAS, SEM FALHAS DE COSTURA, MANCHAS, DESFIAMENTOS. 	
2	CHAVEIRO PERSONALIZADO – SAMU 192 CHAVEIRO PERSONALIZADO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO SAMU 192, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, PODENDO SER EM METAL, PVC OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE, CONFORME MODELO APROVADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 A 7 CM DE COMPRIMENTO, SEM CONSIDERAR A ARGOLA, COM ARGOLA METÁLICA RESISTENTE PARA FIXAÇÃO DE CHAVES.DEVERÁ POSSUIR LOGOMARCA OFICIAL DO SAMU 192, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, APLICADA DE FORMA NÍTIDA, PERMANENTE E RESISTENTE AO DESGASTE DECORRENTE DO USO COTIDIANO.ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, FALHAS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ARGOLA E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ADEQUADA FIXAÇÃO 	300 UN
3	LAÇO PRONTO LAÇO FÁCIL - DESCRIÇÃO: IDEAL PARA DECORAÇÃO DE PRESENTES E LEMBRANÇAS, COM FIO DOURADO. TAMANHO: 30 MM X 48 CM. TIPO DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 	50 PCT
5	**CESTA DECORATIVA**, CONFECCIONADA EM **PAPEL-CARTÃO COLORIDA,** DE BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO UNIFORME, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE **11 CM OU 15 CM DE ALTURA × 33 CM DE COMPRIMENTO × 24 CM DE LARGURA**, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PRESENTES, LEMBRANÇAS, BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS. DEVERÁ	20 UN

	APRESENTAR ESTRUTURA FIRME E ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RASGOS, AMASSADOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	
6	**SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM**, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO CELOFANE, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE **30 CM × 40 CM OU 30 CM X 45CM**, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR. EMBALAGEM CONTENDO **100 UNIDADES**. 	5 PCT
6	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE CELOFANE, 60 X 80 OU 60 X75, PACOTE COM 50 UNIDADES. 	10 PCT
7	CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL – “SAMUZETE” – SAMU 192 AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL DESTINADA ÀS AÇÕES EDUCATIVAS, DE DIVULGAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, COM PERSONAGEM INFANTIL DENOMINADO “SAMUZETE”, CONFORME IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL. 16. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ITEM DESCRIÇÃO 17. PRODUTO CABEÇA DE MASCOTE INFANTIL/JUVENIL PARA USO POR PESSOA ADULTA, CARACTERIZADA COMO PERSONAGEM INSTITUCIONAL DO SAMU 192. 18. FORMATO MODELO TRIDIMENSIONAL, COM ACABAMENTO ANATÔMICO E VISUAL LÚDICO, APRESENTANDO ROSTO INFANTIL ESTILIZADO, OLHOS GRANDES, CABELO PRETO, SOBRANCELHAS, NARIZ, BOCA ABERTA E LÍNGUA, CONFORME REFERÊNCIA APRESENTADA. 19. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO PROLONGADO EM EVENTOS, AÇÕES EDUCATIVAS E ATIVIDADES EXTERNAS, COM ESTRUTURA INTERNA QUE PERMITA SUSTENTAÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO.	1 UN

	20. ACABAMENTO EXTERNO SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES QUE POSSAM CAUSAR LESÕES DURANTE O USO. 21. VISIBILIDADE ABERTURAS OU SISTEMA INTERNO QUE PERMITA AO USUÁRIO VISUALIZAR O AMBIENTE COM SEGURANÇA, SEM COMPROMETER A CARACTERIZAÇÃO EXTERNA DO MASCOTE. 22. VENTILAÇÃO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA QUE FAVOREÇA A CIRCULAÇÃO DE AR E O CONFORTO DURANTE O USO. 23. CONFORTO SISTEMA INTERNO DE APOIO/AJUSTE COMPATÍVEL COM DIFERENTES USUÁRIOS, EVITANDO CONTATO DIRETO DE PARTES RÍGIDAS COM A CABEÇA E PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE A MOVIMENTAÇÃO. 24. PINTURA/CORES COLORAÇÃO COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA VISUAL FORNECIDA, PREDOMINANDO TONALIDADES DE PELE, PRETO PARA CABELOS E DETALHES FACIAIS, COM ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE AO USO. 25. BOCA E DETALHES DETALHAMENTO FACIAL EM MATERIAL SEGURO E FIRMEMENTE FIXADO, INCLUINDO BOCA, LÍNGUA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM. 26. BONÉ AZUL-MARINHO, INTEGRADO/COMPLEMENTAR À CARACTERIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO DO TEXTO “SAMU 192” NA PARTE FRONTAL E LOGOMARCA DO SAMU NA LATERAL, CONFORME REFERÊNCIA VISUAL E IDENTIDADE INSTITUCIONAL. 27. LOGOMARCA A APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL/LOGOMARCA DO SAMU DEVERÁ SEGUIR A ARTE INSTITUCIONAL FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, RESPEITANDO PROPORÇÕES, CORES E LEGIBILIDADE. 28. HIGIENIZAÇÃO MATERIAIS EXTERNOS E INTERNOS DEVERÃO PERMITIR LIMPEZA E DESINFECÇÃO ROTINEIRA, UTILIZANDO PRODUTOS COMPATÍVEIS COM OS MATERIAIS, SEM DETERIORAÇÃO PREMATURA. 29. SEGURANÇA NÃO PODERÁ APRESENTAR PEÇAS SOLTAS, ARESTAS CORTANTES, MATERIAIS TÓXICOS OU COMPONENTES QUE OFEREÇAM RISCO AO USUÁRIO OU AO PÚBLICO. OS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÃO ESTAR FIRMEMENTE FIXADOS. 30. USO INDICADO PARA AÇÕES DO SAMU, PROJETO SAMUZINHO, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS	

	ESCOLARES, ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS. 	

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO;

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Aquisição de materiais prontos junto a fornecedores do ramo, com personalização conforme a arte e as referências visuais da Administração;

Confecção própria ou artesanal pela equipe do SAMU e locação ou cessão de fantasia/mascote de terceiros para utilização nos eventos. A confecção própria não assegura, de forma consistente, padronização, durabilidade e acabamento, especialmente no caso da cabeça de mascote, que exige estrutura, ventilação e visibilidade adequadas ao usuário. A locação de mascote pode gerar custos recorrentes e não garante disponibilidade para as diversas ações ao longo do ano, além de não assegurar a disponibilidade permanente do personagem institucional.

A alternativa escolhida é a aquisição dos materiais junto a fornecedores, com personalização dos itens que exigem identidade visual institucional.

A aquisição permite o uso continuado dos materiais e foi considerada compatível com a necessidade administrativa, conforme a estimativa de preços apresentada na seção seguinte.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

O valor estimado total da contratação é de R$ 9.992,87 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços e documentos que deverão integrar o processo.

Para os itens 1 a 6, os valores unitários de referência foram obtidos por pesquisa no LicitaCon, considerando contratações similares de outros órgãos públicos e a média dos três valores levantados para cada item. Para o item 7, por se tratar de objeto específico e pouco usual, a estimativa foi

elaborada com base em três orçamentos de fornecedores do ramo, utilizando-se a média dos valores obtidos, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados serão juntados ao processo e divulgados nos documentos da contratação. As consultas realizadas no LicitaCon e os orçamentos recebidos constituem suporte documental da estimativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	MÉDIA
1	TOALHA DE MÃO OU LAVABO PERSONALIZADA – SAMU 192 CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, TECIDO FELPUDO, MACIO, DE ALTA ABSORÇÃO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE E A LAVAGENS SUCESSIVAS. GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 45 OU 50 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. COR BRANCA, CONFORME PADRÃO VISUAL DO ÓRGÃO. DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO “SAMU 192” E LOGOMARCA, APLICADA POR BORDADO OU IMPRESSÃO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS LAVAGENS E AO USO CONTÍNUO. A POSIÇÃO, TAMANHO E MODELO DA PERSONALIZAÇÃO DEVERÃO SEGUIR ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. A TOALHA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS BORDAS, SEM FALHAS DE COSTURA, MANCHAS, DESFIAMENTOS. 	6,87	7,00	6,90	6,92
2	CHAVEIRO PERSONALIZADO – SAMU 192 CHAVEIRO PERSONALIZADO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO SAMU 192, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, PODENDO SER EM METAL, PVC OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA	4,50	3,98	4,85	4,44

	DURABILIDADE, CONFORME MODELO APROVADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 A 7 CM DE COMPRIMENTO, SEM CONSIDERAR A ARGOLA, COM ARGOLA METÁLICA RESISTENTE PARA FIXAÇÃO DE CHAVES.DEVERÁ POSSUIR LOGOMARCA OFICIAL DO SAMU 192, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, APLICADA DE FORMA NÍTIDA, PERMANENTE E RESISTENTE AO DESGASTE DECORRENTE DO USO COTIDIANO.ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, FALHAS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ARGOLA E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ADEQUADA FIXAÇÃO 				
3	LAÇO PRONTO LAÇO FÁCIL - DESCRIÇÃO: IDEAL PARA DECORAÇÃO DE PRESENTES E LEMBRANÇAS, COM FIO DOURADO. TAMANHO: 30 MM X 48 CM. TIPO DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 	6,90	3,80	4,40	5,03
5	**CESTA DECORATIVA**, CONFECCIONADA EM **PAPEL-CARTÃO COLORIDA,** DE BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO UNIFORME, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE **11 CM OU 15 CM DE ALTURA × 33 CM DE COMPRIMENTO × 24 CM DE LARGURA**, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PRESENTES, LEMBRANÇAS, BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS. DEVERÁ	38,50	16,95	15,43	23,62

	APRESENTAR ESTRUTURA FIRME E ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RASGOS, AMASSADOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 				
6	**SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM**, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO CELOFANE, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE **30 CM × 40 CM OU 30 CM X 45CM**, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR. EMBALAGEM CONTENDO **100 UNIDADES**. 	40,06	58,00	30,04	42,70
6	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE CELOFANE, 60 X 80 OU 60 X75, PACOTE COM 50 UNIDADES. 	93,50	125,00	70,92	96,47
7	CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL – “SAMUZETE” – SAMU 192 AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL DESTINADA ÀS AÇÕES EDUCATIVAS, DE DIVULGAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, COM	7.980,00	4.629,51	5,590,20	6.066,57

	PERSONAGEM INFANTIL DENOMINADO “SAMUZETE”, CONFORME IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ITEM DESCRIÇÃO 2. PRODUTO CABEÇA DE MASCOTE INFANTIL/JUVENIL PARA USO POR PESSOA ADULTA, CARACTERIZADA COMO PERSONAGEM INSTITUCIONAL DO SAMU 192. 3. FORMATO MODELO TRIDIMENSIONAL, COM ACABAMENTO ANATÔMICO E VISUAL LÚDICO, APRESENTANDO ROSTO INFANTIL ESTILIZADO, OLHOS GRANDES, CABELO PRETO, SOBRANCELHAS, NARIZ, BOCA ABERTA E LÍNGUA, CONFORME REFERÊNCIA APRESENTADA. 4. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO PROLONGADO EM EVENTOS, AÇÕES EDUCATIVAS E ATIVIDADES EXTERNAS, COM ESTRUTURA INTERNA QUE PERMITA SUSTENTAÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO. 5. ACABAMENTO EXTERNO SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES QUE POSSAM CAUSAR LESÕES DURANTE O USO. 6. VISIBILIDADE ABERTURAS OU SISTEMA INTERNO QUE PERMITA AO USUÁRIO VISUALIZAR O AMBIENTE COM SEGURANÇA, SEM COMPROMETER A CARACTERIZAÇÃO EXTERNA DO MASCOTE. 7. VENTILAÇÃO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA QUE FAVOREÇA A CIRCULAÇÃO DE AR E O CONFORTO DURANTE O USO.				

	8. CONFORTO SISTEMA INTERNO DE APOIO/AJUSTE COMPATÍVEL COM DIFERENTES USUÁRIOS, EVITANDO CONTATO DIRETO DE PARTES RÍGIDAS COM A CABEÇA E PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE A MOVIMENTAÇÃO. 9. PINTURA/CORES COLORAÇÃO COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA VISUAL FORNECIDA, PREDOMINANDO TONALIDADES DE PELE, PRETO PARA CABELOS E DETALHES FACIAIS, COM ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE AO USO. 10. BOCA E DETALHES DETALHAMENTO FACIAL EM MATERIAL SEGURO E FIRMEMENTE FIXADO, INCLUINDO BOCA, LÍNGUA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM. 11. BONÉ AZUL-MARINHO, INTEGRADO/COMPLEMENTAR À CARACTERIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO DO TEXTO “SAMU 192” NA PARTE FRONTAL E LOGOMARCA DO SAMU NA LATERAL, CONFORME REFERÊNCIA VISUAL E IDENTIDADE INSTITUCIONAL. 12. LOGOMARCA A APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL/LOGOMARCA DO SAMU DEVERÁ SEGUIR A ARTE INSTITUCIONAL FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, RESPEITANDO PROPORÇÕES, CORES E LEGIBILIDADE. 13. HIGIENIZAÇÃO MATERIAIS EXTERNOS E INTERNOS DEVERÃO PERMITIR LIMPEZA E DESINFECÇÃO ROTINEIRA, UTILIZANDO PRODUTOS COMPATÍVEIS COM OS MATERIAIS, SEM DETERIORAÇÃO PREMATURA. 14. SEGURANÇA NÃO PODERÁ APRESENTAR PEÇAS SOLTAS,				

	ARESTAS CORTANTES, MATERIAIS TÓXICOS OU COMPONENTES QUE OFEREÇAM RISCO AO USUÁRIO OU AO PÚBLICO. OS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÃO ESTAR FIRMEMENTE FIXADOS. 15. USO INDICADO PARA AÇÕES DO SAMU, PROJETO SAMUZINHO, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS ESCOLARES, ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS. 				

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução consiste na aquisição, por fornecimento único e com julgamento por item, de sete itens destinados às ações educativas e institucionais do SAMU 192 e do Projeto Samuzinho: toalhas e chaveiros personalizados, materiais de acondicionamento e apresentação de lembranças e uma cabeça de mascote institucional do personagem “Samuzete”.

Os itens serão entregues conforme as especificações definidas, com aprovação prévia da arte ou do protótipo para os produtos personalizados. Não há previsão de manutenção ou assistência técnica continuada. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidade, nos termos do instrumento de contratação.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação será parcelada, com julgamento e adjudicação por item, pois os materiais possuem características e mercados fornecedores distintos. A contratação por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo à finalidade pretendida.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;

Pretende-se obter materiais com qualidade e preços compatíveis com os praticados no mercado, ampliar o alcance e a qualidade das ações educativas do SAMU 192 e do Projeto Samuzinho, reduzir a necessidade de improvisação ou confecção própria de materiais pela equipe e

fortalecer a identidade institucional do serviço junto à população. Busca-se, ainda, utilizar os recursos públicos de forma eficiente, com especificações adequadas às finalidades previstas.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO;

Previamente à contratação, a Administração deverá disponibilizar a arte final da logomarca e a referência visual do personagem para os itens personalizados; confirmar a disponibilidade orçamentária e a dotação correspondente; designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, nos termos da legislação aplicável; e definir o local e o responsável pelo recebimento dos materiais.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Com base nas informações disponíveis para este estudo, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A aquisição poderá ser realizada de forma autônoma, uma vez que os materiais descritos atendem diretamente às necessidades das ações educativas e institucionais do SAMU 192 e do Projeto Samuzinho.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

Os impactos ambientais associados à contratação são considerados baixos, pois os itens não demandam consumo de energia durante sua utilização. Sempre que viável, deverão ser priorizados materiais e embalagens recicláveis ou reaproveitáveis, bem como o uso responsável de papel-cartão. Após a utilização, os resíduos de papel e plástico deverão ser destinados à coleta seletiva ou à forma de descarte ambientalmente adequada disponível no Município. Não se identifica, para os itens descritos, obrigação específica de logística reversa, sem prejuízo das normas ambientais aplicáveis.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

Diante da necessidade apresentada, conclui-se que a contratação é viável e adequada para atender às ações educativas e institucionais do SAMU 192 e do Projeto Samuzinho. A aquisição dos materiais, com julgamento por item, mostra-se compatível com as características do objeto, favorece a participação de fornecedores de diferentes segmentos e permite a comparação das propostas. O valor total estimado é de R$ 9.992,87, sujeito à confirmação dos documentos de pesquisa de preços que instruirão o processo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre – RS, 26 de outubro de 2026.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais destinados às ações educativas e institucionais do SAMU 192 e do Projeto Samuzinho, da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio do Tigre/RS, compreendendo toalhas e chaveiros personalizados, laços decorativos, cestas decorativas, sacos transparentes para acondicionamento de lembranças e brindes, bem como uma cabeça de mascote institucional denominada “Samuzete”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Natureza do objeto: Trata-se de aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	TOALHA DE MÃO OU LAVABO PERSONALIZADA – SAMU 192 CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, TECIDO FELPUDO, MACIO, DE ALTA ABSORÇÃO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE E A LAVAGENS SUCESSIVAS. GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 45 OU 50 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. COR BRANCA, CONFORME PADRÃO VISUAL DO ÓRGÃO. DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO “SAMU 192” E LOGOMARCA, APLICADA POR BORDADO OU IMPRESSÃO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS LAVAGENS E AO USO CONTÍNUO. A POSIÇÃO, TAMANHO E MODELO DA PERSONALIZAÇÃO DEVERÃO SEGUIR ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. A TOALHA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS BORDAS, SEM FALHAS DE COSTURA, MANCHAS, DESFIAMENTOS.	100 UN

		
2	CHAVEIRO PERSONALIZADO – SAMU 192 CHAVEIRO PERSONALIZADO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO SAMU 192, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, PODENDO SER EM METAL, PVC OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE, CONFORME MODELO APROVADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 A 7 CM DE COMPRIMENTO, SEM CONSIDERAR A ARGOLA, COM ARGOLA METÁLICA RESISTENTE PARA FIXAÇÃO DE CHAVES.DEVERÁ POSSUIR LOGOMARCA OFICIAL DO SAMU 192, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, APLICADA DE FORMA NÍTIDA, PERMANENTE E RESISTENTE AO DESGASTE DECORRENTE DO USO COTIDIANO.ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, FALHAS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ARGOLA E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ADEQUADA FIXAÇÃO 	300 UN
3	LAÇO PRONTO LAÇO FÁCIL - DESCRIÇÃO: IDEAL PARA DECORAÇÃO DE PRESENTES E LEMBRANÇAS, COM FIO DOURADO. TAMANHO: 30 MM X 48 CM. TIPO DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 	50 PCT
5	**CESTA DECORATIVA**, CONFECCIONADA EM **PAPEL-CARTÃO COLORIDA,** DE BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO UNIFORME, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE **11 CM OU 15 CM DE ALTURA × 33 CM DE COMPRIMENTO × 24 CM DE LARGURA**, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PRESENTES, LEMBRANÇAS, BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA FIRME E ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RASGOS, AMASSADOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	20 UN

6	**SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM**, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO CELOFANE, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE **30 CM × 40 CM OU 30 CM X 45CM**, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR. EMBALAGEM CONTENDO **100 UNIDADES**. 	5 PCT
6	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE CELOFANE, 60 X 80 OU 60 X75, PACOTE COM 50 UNIDADES. 	10 PCT
7	CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL – “SAMUZETE” – SAMU 192 AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL DESTINADA ÀS AÇÕES EDUCATIVAS, DE DIVULGAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, COM PERSONAGEM INFANTIL DENOMINADO “SAMUZETE”, CONFORME IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL. 31. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ITEM DESCRIÇÃO 32. PRODUTO CABEÇA DE MASCOTE INFANTIL/JUVENIL PARA USO POR PESSOA ADULTA, CARACTERIZADA COMO PERSONAGEM INSTITUCIONAL DO SAMU 192. 33. FORMATO MODELO TRIDIMENSIONAL, COM ACABAMENTO ANATÔMICO E VISUAL LÚDICO, APRESENTANDO ROSTO INFANTIL ESTILIZADO, OLHOS GRANDES, CABELO PRETO, SOBRANCELHAS, NARIZ, BOCA ABERTA E LÍNGUA, CONFORME REFERÊNCIA APRESENTADA. 34. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO PROLONGADO EM EVENTOS, AÇÕES EDUCATIVAS E ATIVIDADES EXTERNAS, COM ESTRUTURA INTERNA QUE PERMITA SUSTENTAÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO. 35. ACABAMENTO EXTERNO SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES QUE POSSAM CAUSAR LESÕES DURANTE O USO. 36. VISIBILIDADE ABERTURAS OU SISTEMA INTERNO QUE PERMITA AO USUÁRIO VISUALIZAR O AMBIENTE COM	1 UN

	SEGURANÇA, SEM COMPROMETER A CARACTERIZAÇÃO EXTERNA DO MASCOTE. 37. VENTILAÇÃO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA QUE FAVOREÇA A CIRCULAÇÃO DE AR E O CONFORTO DURANTE O USO. 38. CONFORTO SISTEMA INTERNO DE APOIO/AJUSTE COMPATÍVEL COM DIFERENTES USUÁRIOS, EVITANDO CONTATO DIRETO DE PARTES RÍGIDAS COM A CABEÇA E PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE A MOVIMENTAÇÃO. 39. PINTURA/CORES COLORAÇÃO COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA VISUAL FORNECIDA, PREDOMINANDO TONALIDADES DE PELE, PRETO PARA CABELOS E DETALHES FACIAIS, COM ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE AO USO. 40. BOCA E DETALHES DETALHAMENTO FACIAL EM MATERIAL SEGURO E FIRMEMENTE FIXADO, INCLUINDO BOCA, LÍNGUA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM. 41. BONÉ AZUL-MARINHO, INTEGRADO/COMPLEMENTAR À CARACTERIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO DO TEXTO “SAMU 192” NA PARTE FRONTAL E LOGOMARCA DO SAMU NA LATERAL, CONFORME REFERÊNCIA VISUAL E IDENTIDADE INSTITUCIONAL. 42. LOGOMARCA A APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL/LOGOMARCA DO SAMU DEVERÁ SEGUIR A ARTE INSTITUCIONAL FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, RESPEITANDO PROPORÇÕES, CORES E LEGIBILIDADE. 43. HIGIENIZAÇÃO MATERIAIS EXTERNOS E INTERNOS DEVERÃO PERMITIR LIMPEZA E DESINFECÇÃO ROTINEIRA, UTILIZANDO PRODUTOS COMPATÍVEIS COM OS MATERIAIS, SEM DETERIORAÇÃO PREMATURA. 44. SEGURANÇA NÃO PODERÁ APRESENTAR PEÇAS SOLTAS, ARESTAS CORTANTES, MATERIAIS TÓXICOS OU COMPONENTES QUE OFEREÇAM RISCO AO USUÁRIO OU AO PÚBLICO. OS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÃO ESTAR FIRMEMENTE FIXADOS. 45. USO INDICADO PARA AÇÕES DO SAMU, PROJETO SAMUZINHO, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS ESCOLARES, ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS. 	

Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação: O fornecimento será realizado em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento. A vigência deverá abranger o período necessário à entrega, ao recebimento definitivo e ao pagamento dos materiais, observados os prazos definidos no instrumento de contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Arroio do Tigre/RS, que identificou a necessidade de aquisição de materiais destinados às ações educativas e institucionais do SAMU 192 e do Projeto Samuzinho.

Conforme demonstrado no ETP, os materiais são necessários para apoiar as atividades de orientação, prevenção e conscientização da população, especialmente do público infantil, bem como para fortalecer a identificação institucional do serviço. A aquisição contempla materiais personalizados, itens para organização e apresentação de lembranças e brindes e uma cabeça de mascote institucional denominada “Samuzete”, a ser utilizada nas atividades educativas.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação, considerando que a aquisição dos materiais atende à necessidade identificada pela Administração, sendo adequada a realização do procedimento com julgamento por item, em razão das diferentes características dos produtos e da existência de fornecedores de segmentos distintos.

O Estudo Técnico Preliminar correspondente integra a fase de planejamento da contratação e servirá de fundamento para este Termo de Referência, devendo permanecer juntado ao respectivo processo administrativo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais destinados às ações educativas e institucionais do SAMU 192 e do Projeto Samuzinho, da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio do Tigre/RS, compreendendo toalhas e chaveiros personalizados, laços decorativos, cestas decorativas, sacos transparentes para acondicionamento de lembranças e brindes e uma cabeça de mascote institucional denominada “Samuzete”.

A aquisição será realizada por item, considerando as diferentes características dos materiais e a possibilidade de fornecimento por empresas de segmentos distintos, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Para os itens personalizados, a arte da logomarca e as referências visuais serão disponibilizadas pela Administração, devendo a produção observar a identidade visual institucional, ser precedida da aprovação da arte final ou do protótipo pela Secretaria Municipal de Saúde.

O ciclo de vida do objeto compreende a fabricação ou preparação dos materiais, a personalização dos itens correspondentes, o acondicionamento adequado, o transporte, a entrega, o recebimento e a utilização nas atividades educativas e institucionais. A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos e por substituir, sem custos adicionais para o Município, aqueles que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as especificações contratadas.

Após a utilização, deverão ser priorizadas, sempre que possível, a reutilização dos materiais e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos, especialmente por meio da coleta seletiva.

A solução não prevê serviços continuados de manutenção ou assistência técnica, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens. Dessa forma, a aquisição atende à necessidade identificada pela Administração, buscando qualidade, durabilidade, adequação ao uso pretendido e utilização eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;
Habilitação econômico-financeira

A documentação de habilitação econômico-financeira deverá observar as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto contratado.

A certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, deverá ser exigida, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais pertinentes.

Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos financeiros além daqueles considerados necessários e proporcionais à contratação,

tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, sem complexidade técnica ou econômico-financeira elevada, salvo justificativa específica no processo administrativo.

Habilitação técnica

Considerando a natureza e a complexidade do objeto, a exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional e restrita ao necessário para comprovar a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações contratadas.

Documentação técnica pertinente ao fornecimento, quando devidamente justificada, especialmente para os itens personalizados e para a cabeça de mascote institucional “Samuzete”, a fim de assegurar a qualidade, a adequação das características e a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

Não será exigido atestado de capacidade técnica, alvará de funcionamento, licença específica ou certificado técnico sem relação direta com o objeto ou sem previsão legal aplicável, devendo eventuais exigências ser justificadas no processo e previstas no instrumento de contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos materiais destinados às ações educativas e institucionais do SAMU 192 e do Projeto Samuzinho, da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio do Tigre/RS, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição do fornecimento: Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas. Os itens personalizados deverão observar a identidade visual do SAMU 192, conforme arte e referências disponibilizadas pela Administração. A arte final ou o protótipo deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes da produção definitiva.

Local de entrega: Farmácia Municipal, situada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS, ao lado da Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre (EEEMAT).

Prazo de entrega: O fornecimento será realizado em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada.

Validade e garantia: Por se tratar de materiais predominantemente não perecíveis, não será estabelecido prazo de validade específico. Os produtos deverão ser entregues em condições

adequadas de uso e conservação. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as especificações, sem custos adicionais para o Município.

Responsável pelo recebimento: O recebimento será realizado por servidor ou responsável formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá conferir as quantidades entregues e verificar a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a aprovação dos materiais.

Horário de entrega: Em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

A gestora do contrato será a Secretária Municipal da Saúde, cabendo à servidora indicada na tabela abaixo exercer a função de fiscal do contrato.

A fiscal será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela conferência dos produtos entregues e pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à gestora eventuais irregularidades identificadas.

SECRETARIA	GESTORA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	DAIANE DAHLKE	CLAUDIA OLIVEIRA TELLES

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues, mediante conferência das quantidades, das especificações técnicas e da qualidade dos materiais fornecidos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva nota de empenho.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas, inclusive quanto à personalização dos itens. Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais, sem custos adicionais para a Administração.

Prazo e condições para pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

A nota fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração. Havendo incorreções na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem após a solução das pendências.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Forma: Eletrônica.

Critério de julgamento: Menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item justifica-se pelas características distintas dos materiais a serem adquiridos, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes produtos, ampliando a competitividade e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A seleção do fornecedor observará os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital do certame, bem como a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no LicitaCon para os itens 1 a 6, considerando três valores unitários para cada item. Para o item 7, referente à cabeça de mascote institucional “Samuzete”, foram utilizados três orçamentos de fornecedores do ramo, devido à especificidade do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	MÉDIA
1	TOALHA DE MÃO OU LAVABO PERSONALIZADA – SAMU 192 CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, TECIDO FELPUDO, MACIO, DE ALTA ABSORÇÃO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE E A LAVAGENS SUCESSIVAS. GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 45 OU 50 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. COR BRANCA, CONFORME PADRÃO VISUAL DO ÓRGÃO. DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO “SAMU 192” E LOGOMARCA, APLICADA POR BORDADO OU IMPRESSÃO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS LAVAGENS E AO USO CONTÍNUO. A POSIÇÃO, TAMANHO E MODELO DA PERSONALIZAÇÃO DEVERÃO SEGUIR ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. A TOALHA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS BORDAS, SEM FALHAS DE COSTURA, MANCHAS, DESFIAMENTOS. 	6,87	7,00	6,90	6,92
2	CHAVEIRO PERSONALIZADO – SAMU 192 CHAVEIRO PERSONALIZADO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO SAMU 192, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, PODENDO SER EM METAL, PVC OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA	4,50	3,98	4,85	4,44

	DURABILIDADE, CONFORME MODELO APROVADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 A 7 CM DE COMPRIMENTO, SEM CONSIDERAR A ARGOLA, COM ARGOLA METÁLICA RESISTENTE PARA FIXAÇÃO DE CHAVES.DEVERÁ POSSUIR LOGOMARCA OFICIAL DO SAMU 192, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, APLICADA DE FORMA NÍTIDA, PERMANENTE E RESISTENTE AO DESGASTE DECORRENTE DO USO COTIDIANO.ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, FALHAS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ARGOLA E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ADEQUADA FIXAÇÃO 				
3	LAÇO PRONTO LAÇO FÁCIL - DESCRIÇÃO: IDEAL PARA DECORAÇÃO DE PRESENTES E LEMBRANÇAS, COM FIO DOURADO. TAMANHO: 30 MM X 48 CM. TIPO DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 	6,90	3,80	4,40	5,03
5	**CESTA DECORATIVA**, CONFECCIONADA EM **PAPEL-CARTÃO COLORIDA,** DE BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO UNIFORME, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE **11 CM OU 15 CM DE ALTURA × 33 CM DE COMPRIMENTO × 24 CM DE LARGURA**, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PRESENTES,	38,50	16,95	15,43	23,62

	LEMBRANÇAS, BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA FIRME E ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RASGOS, AMASSADOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 				
6	**SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM**, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO CELOFANE, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE **30 CM × 40 CM OU 30 CM X 45CM**, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR. EMBALAGEM CONTENDO **100 UNIDADES**. 	40,06	58,00	30,04	42,70
6	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE CELOFANE, 60 X 80 OU 60 X75, PACOTE COM 50 UNIDADES. 	93,50	125,00	70,92	96,47
7	CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL – “SAMUZETE” – SAMU 192 AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL DESTINADA ÀS AÇÕES EDUCATIVAS, DE DIVULGAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA –	7.980,00	4.629,51	5,590,20	6.066,57

	SAMU 192, COM PERSONAGEM INFANTIL DENOMINADO “SAMUZETE”, CONFORME IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ITEM DESCRIÇÃO 2. PRODUTO CABEÇA DE MASCOTE INFANTIL/JUVENIL PARA USO POR PESSOA ADULTA, CARACTERIZADA COMO PERSONAGEM INSTITUCIONAL DO SAMU 192. 3. FORMATO MODELO TRIDIMENSIONAL, COM ACABAMENTO ANATÔMICO E VISUAL LÚDICO, APRESENTANDO ROSTO INFANTIL ESTILIZADO, OLHOS GRANDES, CABELO PRETO, SOBRANCELHAS, NARIZ, BOCA ABERTA E LÍNGUA, CONFORME REFERÊNCIA APRESENTADA. 4. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO PROLONGADO EM EVENTOS, AÇÕES EDUCATIVAS E ATIVIDADES EXTERNAS, COM ESTRUTURA INTERNA QUE PERMITA SUSTENTAÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO. 5. ACABAMENTO EXTERNO SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES QUE POSSAM CAUSAR LESÕES DURANTE O USO. 6. VISIBILIDADE ABERTURAS OU SISTEMA INTERNO QUE PERMITA AO USUÁRIO VISUALIZAR O AMBIENTE COM SEGURANÇA, SEM COMPROMETER A CARACTERIZAÇÃO EXTERNA DO MASCOTE. 7. VENTILAÇÃO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA QUE FAVOREÇA A CIRCULAÇÃO DE				

	AR E O CONFORTO DURANTE O USO. 8. CONFORTO SISTEMA INTERNO DE APOIO/AJUSTE COMPATÍVEL COM DIFERENTES USUÁRIOS, EVITANDO CONTATO DIRETO DE PARTES RÍGIDAS COM A CABEÇA E PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE A MOVIMENTAÇÃO. 9. PINTURA/CORES COLORAÇÃO COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA VISUAL FORNECIDA, PREDOMINANDO TONALIDADES DE PELE, PRETO PARA CABELOS E DETALHES FACIAIS, COM ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE AO USO. 10. BOCA E DETALHES DETALHAMENTO FACIAL EM MATERIAL SEGURO E FIRMEMENTE FIXADO, INCLUINDO BOCA, LÍNGUA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM. 11. BONÉ AZUL-MARINHO, INTEGRADO/COMPLEMENTAR À CARACTERIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO DO TEXTO “SAMU 192” NA PARTE FRONTAL E LOGOMARCA DO SAMU NA LATERAL, CONFORME REFERÊNCIA VISUAL E IDENTIDADE INSTITUCIONAL. 12. LOGOMARCA A APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL/LOGOMARCA DO SAMU DEVERÁ SEGUIR A ARTE INSTITUCIONAL FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, RESPEITANDO PROPORÇÕES, CORES E LEGIBILIDADE. 13. HIGIENIZAÇÃO MATERIAIS EXTERNOS E INTERNOS DEVERÃO PERMITIR LIMPEZA E DESINFECÇÃO ROTINEIRA, UTILIZANDO PRODUTOS				

	COMPATÍVEIS COM OS MATERIAIS, SEM DETERIORAÇÃO PREMATURA. 14. SEGURANÇA NÃO PODERÁ APRESENTAR PEÇAS SOLTAS, ARESTAS CORTANTES, MATERIAIS TÓXICOS OU COMPONENTES QUE OFEREÇAM RISCO AO USUÁRIO OU AO PÚBLICO. OS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÃO ESTAR FIRMEMENTE FIXADOS. 15. USO INDICADO PARA AÇÕES DO SAMU, PROJETO SAMUZINHO, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS ESCOLARES, ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS. 				

O valor total estimado da contratação é de **R$ 9.992,87 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).**

Os registros da pesquisa de preços no LicitaCon e os três orçamentos referentes ao item 7 deverão integrar o processo administrativo como documentos comprobatórios da estimativa.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá do recurso orçamentário específico da Secretaria Municipal de Saúde destinados à manutenção das atividades do SAMU / Atendimento Pré-Hospitalar (Exercício 2026).

355 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – 2.131 – Programa salvar Samu – Recurso Federal.

Arroio do Tigre, 28 outubro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

Anexo III
Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 281/2026

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF n° 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 281/2026, Pregão Eletrônico nº 82/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA O SAMU.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.
4.1.1. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas. Os itens personalizados deverão observar a identidade visual do SAMU 192, conforme arte e referências disponibilizadas pela Administração. A arte final ou o protótipo deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes da produção definitiva.
4.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. A entrega deverá ser realizada no Farmácia Municipal, situada na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Centro, Arroio do Tigre/RS, ao lado da Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre (EEEMAT) mediante recebimento de servidor, após conferência das especificações e testes de funcionamento.
4.5. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso e conservação.
4.6. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as especificações, sem custos adicionais para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
5.1. Fica designada a Secretária Municipal da Saúde, Daiane Dahlke, como gestor do contrato, enquanto a Servidora CLAUDIA OLIVEIRA TELLES fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.
5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.
5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXX.
6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias
6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.
6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O valor do referido contrato é irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.
11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será permitida subcontratação/sublocação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD**.**
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE
17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXX
CNPJ N° XXX
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	TOALHA DE MÃO OU LAVABO PERSONALIZADA – SAMU 192 CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, TECIDO FELPUDO, MACIO, DE ALTA ABSORÇÃO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE E A LAVAGENS SUCESSIVAS. GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 45 OU 50 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. COR BRANCA, CONFORME PADRÃO VISUAL DO ÓRGÃO. DEVERÁ POSSUIR PERSONALIZAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO “SAMU 192” E LOGOMARCA, APLICADA POR BORDADO OU IMPRESSÃO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS LAVAGENS E AO USO CONTÍNUO. A POSIÇÃO, TAMANHO E MODELO DA PERSONALIZAÇÃO DEVERÃO SEGUIR ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. A TOALHA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS BORDAS, SEM FALHAS DE COSTURA, MANCHAS, DESFIAMENTOS. 	100 UN	
02	CHAVEIRO PERSONALIZADO – SAMU 192 CHAVEIRO PERSONALIZADO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO SAMU 192, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, PODENDO SER EM METAL, PVC OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE, CONFORME MODELO APROVADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 A 7 CM	300 UN	

	DE COMPRIMENTO, SEM CONSIDERAR A ARGOLA, COM ARGOLA METÁLICA RESISTENTE PARA FIXAÇÃO DE CHAVES.DEVERÁ POSSUIR LOGOMARCA OFICIAL DO SAMU 192, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, APLICADA DE FORMA NÍTIDA, PERMANENTE E RESISTENTE AO DESGASTE DECORRENTE DO USO COTIDIANO.ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, FALHAS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ARGOLA E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ADEQUADA FIXAÇÃO 		
03	LAÇO PRONTO LAÇO FÁCIL - DESCRIÇÃO: IDEAL PARA DECORAÇÃO DE PRESENTES E LEMBRANÇAS, COM FIO DOURADO. TAMANHO: 30 MM X 48 CM. TIPO DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 	50 PCT	
04	**CESTA DECORATIVA**, CONFECCIONADA EM **PAPEL-CARTÃO COLORIDA,** DE BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO UNIFORME, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE **11 CM OU 15 CM DE ALTURA × 33 CM DE COMPRIMENTO × 24 CM DE LARGURA**, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PRESENTES, LEMBRANÇAS, BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA FIRME E	20 UN	

	ACABAMENTO ADEQUADO, SEM RASGOS, AMASSADOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 		
05	**SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM**, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO CELOFANE, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE **30 CM × 40 CM OU 30 CM X 45CM**, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR. EMBALAGEM CONTENDO **100 UNIDADES**. 	5 PCT	
06	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE CELOFANE, 60 X 80 OU 60 X75, PACOTE COM 50 UNIDADES. 	10 PCT	

07	CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL – “SAMUZETE” – SAMU 192 AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE MASCOTE INSTITUCIONAL DESTINADA ÀS AÇÕES EDUCATIVAS, DE DIVULGAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, COM PERSONAGEM INFANTIL DENOMINADO “SAMUZETE”, CONFORME IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ITEM DESCRIÇÃO 2. PRODUTO CABEÇA DE MASCOTE INFANTIL/JUVENIL PARA USO POR PESSOA ADULTA, CARACTERIZADA COMO PERSONAGEM INSTITUCIONAL DO SAMU 192. 3. FORMATO MODELO TRIDIMENSIONAL, COM ACABAMENTO ANATÔMICO E VISUAL LÚDICO, APRESENTANDO ROSTO INFANTIL ESTILIZADO, OLHOS GRANDES, CABELO PRETO, SOBRANCELHAS, NARIZ, BOCA ABERTA E LÍNGUA, CONFORME REFERÊNCIA APRESENTADA. 4. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO PROLONGADO EM EVENTOS, AÇÕES EDUCATIVAS E ATIVIDADES EXTERNAS, COM ESTRUTURA INTERNA QUE PERMITA SUSTENTAÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO. 5. ACABAMENTO EXTERNO SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES QUE POSSAM CAUSAR LESÕES DURANTE O USO. 6. VISIBILIDADE ABERTURAS OU SISTEMA INTERNO QUE PERMITA AO USUÁRIO VISUALIZAR O AMBIENTE COM SEGURANÇA, SEM COMPROMETER A CARACTERIZAÇÃO EXTERNA DO MASCOTE. 7. VENTILAÇÃO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA QUE FAVOREÇA A CIRCULAÇÃO DE AR E O CONFORTO DURANTE O USO. 8. CONFORTO SISTEMA INTERNO DE APOIO/AJUSTE COMPATÍVEL COM DIFERENTES USUÁRIOS, EVITANDO CONTATO DIRETO DE PARTES RÍGIDAS COM A CABEÇA E PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE A MOVIMENTAÇÃO. 9. PINTURA/CORES COLORAÇÃO COMPATÍVEL COM A REFERÊNCIA VISUAL FORNECIDA, PREDOMINANDO TONALIDADES DE PELE, PRETO PARA CABELOS E DETALHES FACIAIS, COM ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE AO USO.	01 UN	

	10. BOCA E DETALHES DETALHAMENTO FACIAL EM MATERIAL SEGURO E FIRMEMENTE FIXADO, INCLUINDO BOCA, LÍNGUA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM. 11. BONÉ AZUL-MARINHO, INTEGRADO/COMPLEMENTAR À CARACTERIZAÇÃO, COM APLICAÇÃO DO TEXTO “SAMU 192” NA PARTE FRONTAL E LOGOMARCA DO SAMU NA LATERAL, CONFORME REFERÊNCIA VISUAL E IDENTIDADE INSTITUCIONAL. 12. LOGOMARCA A APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL/LOGOMARCA DO SAMU DEVERÁ SEGUIR A ARTE INSTITUCIONAL FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, RESPEITANDO PROPORÇÕES, CORES E LEGIBILIDADE. 13. HIGIENIZAÇÃO MATERIAIS EXTERNOS E INTERNOS DEVERÃO PERMITIR LIMPEZA E DESINFECÇÃO ROTINEIRA, UTILIZANDO PRODUTOS COMPATÍVEIS COM OS MATERIAIS, SEM DETERIORAÇÃO PREMATURA. 14. SEGURANÇA NÃO PODERÁ APRESENTAR PEÇAS SOLTAS, ARESTAS CORTANTES, MATERIAIS TÓXICOS OU COMPONENTES QUE OFEREÇAM RISCO AO USUÁRIO OU AO PÚBLICO. OS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÃO ESTAR FIRMEMENTE FIXADOS. 15. USO INDICADO PARA AÇÕES DO SAMU, PROJETO SAMUZINHO, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS ESCOLARES, ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS. 		

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos

ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.

5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2026

Município de Arroio do Tigre – RS
Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2026
Tipo de julgamento: Menor preço
Regime de execução: Empreitada global
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 282/2026

Edital de concorrência eletrônica para Contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação com blocos intertravados de concreto em trechos da Rua José Kirst e da Rua Serafim Teloken, localizadas na Vila Progresso, Município de Arroio do Tigre/RS. Plano de Ação: 09032026-096194/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com sessão pública às **09 horas do dia 14 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

LOCAL, DATA E HORA:

- A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br/ no **dia 14 de dezembro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 14/12/2026 às 7h59.
- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites http://www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação com blocos intertravados de concreto em trechos da Rua José Kirst e da Rua Serafim Teloken, localizadas na Vila Progresso, Município de Arroio do Tigre/RS. Plano de Ação: 09032026-096194/2026.**

1.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Edital e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, NAS RUAS JOSÉ KIRST E SERAFIM TELOKEN	01 UN	R$ 488.431,49

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da presente Concorrência Eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5.

3.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do certame.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, devendo os preços ofertados contemplar **todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto**, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, **no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o término da fase de lances**, os seguintes documentos:

5.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
5.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a agente de contratação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Obs: O prazo disposto no item 5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
5.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).
5.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
5.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Arroio do Tigre - RS;
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com a Escrituração Contábil Digital (ECD), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o regime de tributação adotado pela empresa;
b.1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} \text{ = índice mínimo: >=1}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } >=1$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } <=0,5$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.5.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
5.5.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
5.5.2. Os documentos referidos na letra B do item 5.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL
5.6.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
a) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
b) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação de formação profissional em área compatível com o objeto da presente licitação.
c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.
d) Comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico que participará da execução da obra, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.
e) Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT e do documento de acervo técnico correspondente, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução e conclusão dos serviços objeto dos atestados.

f) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução da obra objeto desta licitação, devendo integrar o quadro técnico da empresa licitante ou manter vínculo profissional com esta, admitidas as formas de comprovação de vínculo legalmente cabíveis.
g) A licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, mediante prévio agendamento junto ao setor de engenharia do Município, para conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços.

g.1) A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação.

5.7. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico indicado nos documentos de habilitação apresentados nesta licitação:

- Planilha orçamentária;
- BDI;
- Encargos sociais;
- Cronograma de execução;
- Proposta atualizada.

5.8. DECLARAÇÕES

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) declaração de que não emprega servidor público.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.
6.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia.
6.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
6.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**
6.1.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
6.2. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

7. VEDAÇÕES
7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela agente de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.8, alínea "b" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

18.2. O prazo para execução da obra será **de 120 (cento e vinte) dias**, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro – Garantia.

19.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.

19.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 19.1.

19.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o avanço físico dos serviços, contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva **planilha de medição dos serviços executados**, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização do contrato, bem como dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 22.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.

22.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

23.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

23.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL
24.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – PROJETO BÁSICO
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Arroio do Tigre – RS, em 19 de novembro de 2026.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 19/11/2026
Flávia Thais Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/MDcyYzdmZjQtNGIzZS00OWI0LWIwZDYtODM2Y2E2OGUzNWZh

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação com blocos intertravados de concreto em trechos da Rua José Kirst e da Rua Serafim Teloken, localizadas na Vila Progresso, Município de Arroio do Tigre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Identificou-se a necessidade de execução de obras de infraestrutura viária nos trechos da Rua José Kirst e da Rua Serafim Teloken, situadas na Vila Progresso, em razão das condições atualmente existentes e da necessidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, mobilidade, segurança e acesso aos imóveis e à população usuária das vias.

A intervenção contempla a implantação de sistema de drenagem pluvial e a pavimentação dos trechos definidos em projeto, mediante utilização de blocos intertravados de concreto.

A execução conjunta da drenagem e da pavimentação mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento do sistema viário, uma vez que a correta captação, condução e destinação das águas pluviais contribui para a preservação da estrutura do pavimento, redução de processos erosivos e prevenção de alagamentos e demais problemas decorrentes da ação das águas superficiais.

Atualmente, a ausência ou insuficiência de infraestrutura adequada pode favorecer a deterioração do leito viário, formação de atoleiros, erosões e dificuldades de circulação, especialmente durante períodos de chuvas.

Assim, a contratação busca solucionar a deficiência de infraestrutura existente, proporcionando melhores condições de circulação de veículos e pedestres e maior funcionalidade e durabilidade da via.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA do Município para o exercício de 2026.

A ausência decorre do fato de que a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui origem em **recurso proveniente de emenda parlamentar**, cuja disponibilização e/ou destinação ao Município ocorreu posteriormente ao período de elaboração e consolidação do Plano de Contratações Anual, não sendo possível, naquele momento, prever a presente contratação entre as demandas ordinárias da Administração.

A contratação decorre, portanto, de **demanda superveniente**, vinculada à disponibilização de recursos para finalidade específica, destinada à execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação com blocos intertravados de concreto nos trechos da Rua José Kirst e da Rua Serafim Teloken, na Vila Progresso, Município de Arroio do Tigre/RS.

A não previsão inicial no PCA não decorre de ausência de planejamento da Administração, mas de circunstância posterior à elaboração do referido instrumento de planejamento, consistente na disponibilização de recurso cuja aplicação passou a demandar a realização da presente contratação.

Dessa forma, considerando o caráter superveniente da demanda e a origem específica dos recursos, a Administração deverá promover, quando exigido pela regulamentação municipal aplicável, a

atualização ou inclusão da contratação no PCA, de modo a compatibilizar o planejamento anual com a nova demanda e possibilitar o regular prosseguimento da contratação.
Registra-se, ainda, que o prosseguimento da contratação fica condicionado à observância das disposições orçamentárias, financeiras e legais aplicáveis, bem como à comprovação da disponibilidade dos recursos e à compatibilidade do objeto com a finalidade estabelecida para a emenda parlamentar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- execução de drenagem pluvial nos locais definidos nos projetos;
- execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto;
- execução dos serviços de preparação, regularização e compactação do subleito;
- execução da camada de assentamento;
- fornecimento e assentamento dos blocos de concreto;
- execução de rejuntamento e compactação do pavimento;
- execução de meio-fios, guias de contenção e sarjetas, quando previstas;
- execução das soluções necessárias nos acessos a garagens e imóveis;
- execução das caixas coletoras, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem previstos;
- observância dos alinhamentos, cotas, greides, dimensões e demais parâmetros estabelecidos nos projetos;
- utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas;
- utilização de blocos de concreto com espessura de 8 cm e resistência característica à compressão mínima de 35 MPa, conforme especificação apresentada no memorial e projeto;
- utilização de tubos de concreto de seção circular, com características e classes definidas no projeto e planilha orçamentária;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- apresentação da ART ou RRT de execução, conforme a natureza e responsabilidade técnica dos serviços;
- manutenção das condições de segurança, organização e limpeza do canteiro e da área de intervenção;
- adequada destinação dos resíduos gerados;
- correção, pela contratada, de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços;
- entrega da obra em condições adequadas de funcionamento e utilização.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de obras de pavimentação e drenagem, que deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou anteriormente obra ou serviço com características compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme as informações constantes do Memorial Descritivo, a intervenção compreenderá:

Local	**Extensão aproximada**
Rua José Kirst	103,00 m

Local	Extensão aproximada
Rua Serafim Teloken	187,00 m
Extensão total	**290,00 m**

A área total prevista para pavimentação é de **2.543,32 m²**.
Os demais quantitativos estarão descritos diretamente na planilha orçamentária e dos projetos que integram o processo, especialmente quanto a:

- tubos de drenagem;
- caixas coletoras e/ou bocas de lobo;
- escavações e reaterros;
- meio-fios;
- sarjetas;
- blocos intertravados;
- materiais de assentamento;
- materiais de rejuntamento;
- serviços de regularização e compactação;
- demais serviços necessários à completa execução da solução.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, preliminarmente, as alternativas tecnicamente aplicáveis à implantação de infraestrutura viária nos trechos objeto da intervenção.
Entre as soluções possíveis, podem ser consideradas:
Alternativa 1 – Manutenção da situação existente: consiste na realização apenas de serviços periódicos de conservação e manutenção das vias, sem implantação de pavimentação definitiva e sistema completo de drenagem.
Essa alternativa não elimina de forma permanente as deficiências identificadas, especialmente aquelas relacionadas ao escoamento das águas pluviais, erosão e deterioração do leito.
Alternativa 2 – Pavimentação sem implantação adequada de drenagem: consiste na execução do pavimento sem a implantação ou adequação prévia do sistema de drenagem.
A alternativa apresenta risco de comprometimento da durabilidade do pavimento, uma vez que a ação inadequada das águas pluviais pode causar erosões, infiltrações, deslocamento de peças e deterioração da estrutura.
Alternativa 3 – Execução conjunta de drenagem pluvial e pavimentação com blocos intertravados de concreto: consiste na implantação do sistema de drenagem e, posteriormente, execução da estrutura de pavimentação projetada.
Esta alternativa permite tratar conjuntamente os principais problemas identificados, proporcionando solução integrada para drenagem e circulação viária.
Considerando as características da intervenção, a solução deverá ser definida com base nos projetos, estudos técnicos, condições locais, disponibilidade de materiais, custos e demais elementos que compõem o planejamento da contratação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
b) Comprovante de registro ou inscrição regular e vigente do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação de formação profissional em área compatível com o objeto da presente licitação.
c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.
d) Comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico que participará da execução da obra, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.
e) Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT e do documento de acervo técnico correspondente, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução e conclusão dos serviços objeto dos atestados.
f) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução da obra objeto desta licitação, devendo integrar o quadro técnico da empresa licitante ou manter vínculo profissional com esta, admitidas as formas de comprovação de vínculo legalmente cabíveis.
g) A licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, mediante prévio agendamento junto ao setor de engenharia do Município, para conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços.

> **g.1)** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação.

7. GARANTIA DE PROPOSTA
7.1. Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.
7.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia.
7.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
7.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação**.**

7.1.5. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.
7.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços necessários à implantação da infraestrutura prevista para os trechos das Ruas José Kirst e Serafim Teloken.
A execução compreenderá, de maneira integrada:

1. locação e demarcação dos trechos;
2. preparação da área de intervenção;
3. regularização e conformação do leito;
4. execução dos serviços de drenagem pluvial;
5. execução de escavações, assentamento e reaterro das tubulações;
6. execução das caixas e demais dispositivos de drenagem;
7. regularização e compactação do subleito;
8. execução das camadas previstas no projeto;
9. execução da camada de assentamento;
10. assentamento dos blocos intertravados de concreto;
11. execução do rejuntamento;
12. compactação do pavimento;
13. execução de meio-fios, guias transversais e sarjetas previstas;
14. adequação dos acessos aos imóveis;
15. execução de acabamentos e correções;
16. limpeza final e retirada dos resíduos.

A solução deverá ser executada de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
Prazo de execução:
O prazo para execução e conclusão integral da obra será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, devendo a contratada observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e as condições estabelecidas no contrato.
Durante esse período, deverão ser executados todos os serviços previstos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, incluindo a drenagem pluvial, a pavimentação com blocos intertravados de concreto, os acabamentos e a limpeza final da área de intervenção.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação de acordo com a Planilha orçamentária em anexo é de R$488.431,49.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do gestor Francisco Bernardy e Fiscal técnico Jhulianni Luisa Bourscheid.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a intervenção compreende serviços de drenagem e pavimentação que possuem relação técnica e executiva direta, recomenda-se que os serviços sejam contratados de forma integrada.

A execução da drenagem antecede ou interfere diretamente na implantação do pavimento, sendo necessária a adequada compatibilização entre escavações, tubulações, dispositivos de captação, reaterros, preparação do subleito e pavimentação.

O fracionamento da contratação entre diferentes empresas poderá gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidades de execução, sobreposição de responsabilidades e riscos quanto à garantia dos serviços.

Dessa forma, **a princípio, não se mostra conveniente o parcelamento do objeto em contratações independentes**.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- melhorar as condições de trafegabilidade das vias;
- proporcionar maior segurança aos usuários;
- melhorar as condições de mobilidade da população;
- facilitar o acesso aos imóveis existentes nos trechos;
- reduzir os problemas decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais;
- reduzir processos erosivos;
- reduzir a ocorrência de atoleiros e deterioração do leito;
- proporcionar maior durabilidade à infraestrutura viária;
- melhorar a infraestrutura urbana/local da Vila Progresso;
- proporcionar melhores condições de circulação durante períodos chuvosos;
- otimizar os recursos públicos empregados na manutenção das vias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, com base nas informações disponíveis no Memorial Descritivo, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Ressalva-se que os serviços de movimentação de terra e terraplenagem poderão contar com **máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre**, conforme programação e disponibilidade da municipalidade, nos termos estabelecidos no Memorial Descritivo.

A utilização dos equipamentos municipais deverá ser previamente coordenada entre a contratada e o setor responsável da Prefeitura, observando-se as condições estabelecidas no contrato e no projeto básico.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais localizados e temporários, principalmente decorrentes de movimentação de solo, escavações, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e circulação de máquinas e veículos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, entre outras:

- adequada destinação dos resíduos da construção civil;
- remoção de materiais excedentes e entulhos;

- manutenção da área de obra organizada e limpa;
- prevenção de lançamento inadequado de resíduos ou materiais em cursos d'água, terrenos ou áreas públicas;
- recuperação de áreas eventualmente danificadas pela execução;
- utilização racional dos materiais;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A contratada deverá reparar eventuais danos ambientais ou patrimoniais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Entre os principais riscos identificados estão:

Risco	Possível consequência	Medida preventiva/mitigadora
Divergências entre projeto e condições encontradas em campo	Necessidade de ajustes e atrasos	Vistoria e conferência prévia pela contratada e fiscalização
Chuvas durante a execução	Interrupção dos serviços e dificuldades de execução	Planejamento do cronograma e proteção das áreas de trabalho
Falha na execução da drenagem	Alagamentos, erosões e danos ao pavimento	Fiscalização das cotas, declividades, juntas e assentamento
Material fora das especificações	Redução da qualidade e durabilidade	Controle e inspeção dos materiais
Blocos com resistência inadequada	Comprometimento do pavimento	Exigência de documentação e ensaios quando solicitados
Reaterro inadequado das valas	Recalques e danos ao pavimento	Compactação em camadas e fiscalização
Deficiência de compactação	Instabilidade do pavimento	Controle da execução e inspeção
Indisponibilidade de máquinas municipais	Atraso em serviços de apoio	Programação antecipada junto ao setor municipal
Interferências não identificadas	Alterações na execução	Conferência prévia das condições existentes
Destinação inadequada de resíduos	Impactos ambientais e responsabilidades	Controle e comprovação da destinação adequada

16. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por se tratar de obra de engenharia, a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório compatível com a Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características do objeto, será utilizada a modalidade Concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, adotando-se o regime de execução definido no processo.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se **tecnicamente viável**, considerando que a solução proposta utiliza técnicas construtivas correntes para obras de drenagem pluvial e pavimentação viária com blocos intertravados de concreto.

18. CONCLUSÃO

Diante das informações levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de **drenagem pluvial e pavimentação com blocos intertravados de concreto nos trechos da Rua José Kirst e da Rua Serafim Teloken, na Vila Progresso, Município de Arroio do Tigre/RS**, constitui solução compatível com a necessidade identificada pela Administração.

A intervenção contemplará aproximadamente **290,00 metros de vias** e **2.543,32 m² de pavimentação**, observados os quantitativos, dimensões e demais características constantes dos projetos e da planilha orçamentária.

A solução permitirá melhorar as condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança dos usuários, além de proporcionar sistema adequado para captação e condução das águas pluviais, contribuindo para a preservação e durabilidade do pavimento.

Assim, considerando os aspectos técnicos apresentados e condicionada a contratação à confirmação dos aspectos orçamentários, financeiros e administrativos pertinentes, considera-se **viável o prosseguimento da contratação**, com a elaboração dos documentos subsequentes, especialmente Projeto Básico/Termo de Referência, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários ao procedimento de contratação.

Arroio do Tigre, 29 de setembro de 2026

Francisco Bernardy
Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 19 de novembro de 2026 – Edição 1.466 – Lei 2.558/2014

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 282/2026

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF n° 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 282/2026, Concorrência Eletrônica nº 14/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/2021, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação com blocos intertravados de concreto em trechos da Rua José Kirst e da Rua Serafim Teloken, localizadas na Vila Progresso, Município de Arroio do Tigre/RS. Plano de Ação: 09032026-096194/2026**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 14/2026.
1.2. Integram o objeto contratual as seguintes intervenções: **(Print da homologação)**
1.3. A CONTRATADA deverá **executar o objeto** em conformidade com os padrões, especificações e normas aplicáveis à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados;
1.4. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 14/2026 do Município de Arroio do Tigre –RS, o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais deverão ser observados integralmente pela CONTRATADA**.**
1.5. A execução do objeto deverá observar a ordem de prevalência dos documentos integrantes da contratação estabelecida no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos licitatórios, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou incompatibilidade entre os documentos para eximir-se de suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O presente contrato tem por objeto a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados de concreto, abrangendo uma área total de 2.543,32 m² (dois mil, quinhentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), compreendendo, de forma integrada, todos

os serviços necessários à completa execução da obra, incluindo a locação e demarcação dos trechos, preparação da área de intervenção, regularização e conformação do leito, execução dos sistemas de drenagem pluvial, com escavação, assentamento e reaterro das tubulações, construção de caixas e demais dispositivos de drenagem, regularização e compactação do subleito, execução das camadas estruturais previstas no projeto, preparação da camada de assentamento, colocação dos blocos intertravados de concreto, rejuntamento e compactação do pavimento, execução de meio-fios, guias transversais e sarjetas, adequação dos acessos aos imóveis, realização dos acabamentos e correções necessários, bem como limpeza final da área e retirada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

2.3. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, administração da obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.4. A CONTRATADA declara conhecer integralmente os projetos, memoriais, quantitativos, condições locais e demais documentos técnicos, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nas condições contratadas, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos, paralisações ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro não amparados na legislação.

2.5 A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de condições previsíveis e identificáveis no momento da licitação.

2.6. Não serão admitidos pedidos de alteração de preço ou de prazo fundados exclusivamente em erro de avaliação ou em riscos ordinários que tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA pelos documentos da contratação.

2.7. O disposto nesta cláusula não prejudica o direito da CONTRATADA ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando ocorrerem fatos extraordinários e supervenientes que alterem a equação econômico-financeira inicial, observada a matriz de riscos, quando existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses dias**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observado o cronograma físico-financeiro integrante do Processo Administrativo nº 102/2026;

3.3. A eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência dependerá de prévia autorização da Administração, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses legais;

3.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A obra será executada em regime de empreitada por preço global, pelo valor estabelecido neste contrato, devendo a CONTRATADA executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência, aos projetos, às especificações técnicas e aos demais documentos que integram a presente contratação;

4.2. A CONTRATADA declara que possui pleno conhecimento das condições locais de execução, dos projetos, das especificações técnicas, dos quantitativos, das dificuldades naturais do empreendimento e dos riscos ordinários inerentes à execução da obra, reconhecendo que tais elementos foram devidamente considerados na elaboração de sua proposta;

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, com a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços;

4.4. Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, transportes, mobilização, desmobilização, equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros dispêndios necessários à completa e adequada execução do objeto contratual;

4.5. A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE;

4.6. A Ordem de Início dos Serviços será expedida após a assinatura do contrato, a comprovação da prestação da garantia contratual prevista neste instrumento, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, quando aplicável, bem como dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

4.7. Qualquer alteração dos projetos, especificações, quantitativos ou metodologia de execução dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designado o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Francisco Bernardy, como gestor do contrato, enquanto a Servidora Jhulianni Luisa Bourscheid fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024;

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação técnica e material do objeto contratado, devendo acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o contrato, projetos e especificações técnicas, atestar medições e documentos fiscais, encaminhar informações à Gestora do Contrato e dirimir dúvidas técnicas que surgirem durante a execução contratual;

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, engenheiro responsável técnico habilitado, presente sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O valor global do presente contrato é de **XXXX**, conforme proposta vencedora da CONTRATADA;
6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
6.2. O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva **planilha de medição dos serviços efetivamente executados**, devidamente conferida e aprovada pelo fiscal do contrato;
6.2.1. Cada medição deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro da obra;
6.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, da planilha de medição aprovada, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários incidentes sobre a execução contratual, quando exigidos pela fiscalização, além das demais certidões previstas no Edital e na legislação aplicável;
6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e de forma legível, o número do **Processo Administrativo nº 282/2026**, da **Concorrência Eletrônica nº 14/2026**, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;
6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;
6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, bem como comunicará aos órgãos competentes os valores pagos, quando exigido;
6.7. Nenhum pagamento implicará recebimento definitivo da obra ou exoneração da CONTRATADA das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegra sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e durante o prazo legal de garantia;

6.8. O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato atribuível à CONTRATADA, sujeitará o CONTRATANTE à atualização monetária pelo **IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo**, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/2021;

7.2. As alterações quantitativas e qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.3. Os acréscimos, supressões, alterações de projeto, prorrogações de prazo e eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de prévia autorização da Administração e celebração do respectivo termo aditivo, vedada qualquer modificação unilateral por iniciativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme data-base constante do edital e da planilha orçamentária.

8.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do **índice IPCA** ou outro que legalmente venha a substituí-lo, observada a composição dos custos e a realidade de mercado dos insumos abrangidos pela contratação.

8.3. Caso o orçamento da contratação tenha utilizado índices específicos ou setoriais distintos para determinados grupos de insumos, o reajustamento poderá observar os respectivos índices, conforme previsto no edital, na planilha orçamentária e nos documentos da contratação.

8.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.

8.5. O reajustamento não será aplicado de forma retroativa em relação a parcelas cujo pagamento já tenha sido realizado, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

8.6. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, desde que não estejam abrangidos pelos riscos atribuídos à CONTRATADA.

8.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento, da sua imprevisibilidade ou extraordinariedade, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos e a equação econômico-financeira do contrato.

8.8. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá decidir no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido em lei ou regulamento.
8.9. A análise do pedido observará a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, no edital e na matriz de riscos, quando existente.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. A medição dos serviços será realizada preferencialmente de forma mensal, ou conforme periodicidade prevista no cronograma físico-financeiro e nos documentos da contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
9.2. A medição será formalizada mediante boletim ou planilha de medição, acompanhada dos documentos técnicos necessários à comprovação da execução.
9.3. As medições serão submetidas à conferência e aprovação da fiscalização do contrato, que verificará a compatibilidade dos serviços executados com os quantitativos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.
9.4. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, não sendo admitida a inclusão de serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste contrato e nos demais documentos da contratação.
9.5. Constatadas divergências, vícios, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a fiscalização poderá determinar sua correção antes da aprovação da respectiva medição, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
10.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços após o cumprimento das condições previstas neste contrato;
10.3. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;
10.4. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;
10.5. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços por intermédio do fiscal designado;
10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis;
10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução da obra, determinando sua imediata correção;
10.8. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
10.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

10.10. Decidir expressamente sobre os pedidos formulados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo;
10.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 188/20026;
11.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à perfeita execução da obra;
11.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme aplicável, e acompanhando permanentemente a execução dos serviços;
11.4. Cumprir as normas da ABNT, da legislação ambiental, de segurança do trabalho, de acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis;
11.5. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução;
11.7. Manter o local da obra devidamente sinalizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção de trabalhadores, pedestres e veículos;
11.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.10. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato;
11.11. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
11.12. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização, promovendo imediatamente as adequações eventualmente exigidas;
11.13. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá promover a limpeza completa do local, entregando o empreendimento em perfeitas condições de utilização;

11.14. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil e demais materiais decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável e as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, previamente à emissão da Ordem de Início dos Serviços, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital;

12.2. A garantia permanecerá vinculada ao contrato durante toda a sua execução e somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, desde que inexistam pendências contratuais ou prejuízos causados ao CONTRATANTE;

12.3. Na hipótese de alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar ou substituir a garantia, de forma a manter o percentual previsto no item 12.1;

12.4. A Administração poderá utilizar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, aplicação de multas, indenizações ou quaisquer valores devidos pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, pelas multas eventualmente aplicadas, pelos prejuízos causados ao Município e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas, na forma da legislação;

12.6. Sem prejuízo da garantia contratual prevista nos itens anteriores, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável;

12.7. Constatados vícios, defeitos ou falhas construtivas durante o prazo legal de responsabilidade, a CONTRATADA obriga-se a promover, às suas expensas, todos os reparos necessários, no prazo fixado pela Administração;

12.8. A execução de reparos ou correções não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
h) fraudar a execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
k) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
13.4. A multa moratória será de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias**;
13.5. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual;
13.6. A multa compensatória será de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução total do objeto;
13.7. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação, nem afasta o dever de indenizar os prejuízos causados ao Município;
13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) eventual vantagem obtida;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração.
13.9. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
13.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente;
13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente;
13.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto;

14.2. A autorização para subcontratação não transfere qualquer responsabilidade ao Município, permanecendo a CONTRATADA responsável por todas as obrigações assumidas neste contrato;

14.3. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA E DA GARANTIA LEGAL

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

15.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, ético-profissional e legal da CONTRATADA.

15.3. Em se tratando de obra, a CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4. Constatados vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

15.5. A responsabilidade prevista nesta cláusula não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução deste contrato;

16.2. Todos os empregados utilizados na execução da obra permanecerão exclusivamente vinculados à CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município;

16.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar seguros obrigatórios, licenças, registros, taxas, ART/RRT, bem como todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra;

16.4. Eventuais autuações decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da legislação trabalhista, das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

17.2. Todos os empregados deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades desenvolvidas;
17.3. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os documentos relativos à segurança do trabalho exigidos pela legislação vigente, especialmente os programas legais aplicáveis, os atestados de saúde ocupacional, comprovantes de treinamentos e demais documentos exigidos para cada atividade;
17.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade das condições de segurança do trabalho;
17.5. A inobservância das normas de segurança poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, sem direito a qualquer indenização ou prorrogação de prazo, até que sejam sanadas as irregularidades, **sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e dos efeitos cabíveis sobre o prazo contratual;**
17.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelos acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE para que seja realizada vistoria destinada ao recebimento provisório da obra;
18.2. Verificada a conclusão dos serviços e inexistindo pendências que impeçam sua utilização, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;
18.3. Caso sejam constatados vícios, defeitos, imperfeições ou serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização determinará sua correção, fixando prazo para o respectivo cumprimento, ficando suspenso o recebimento da obra até a completa regularização;
18.4. Decorrido o prazo de observação previsto na legislação e constatado o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra;
18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA ANÁLISE
20.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. A Administração providenciará, ainda, as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
22.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais eventualmente tratados exclusivamente para a execução deste contrato e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
22.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
23.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 nas demais normas aplicáveis à contratação e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e do Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS
24.1. A execução do contrato observará a matriz de riscos constante do Edital, do Termo de Referência, do projeto ou de documento específico da contratação, quando existente.
24.2. Os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA serão por ela suportados, não ensejando, por si só, revisão do preço ou do prazo contratual.
24.3. Os riscos atribuídos ao CONTRATANTE serão suportados pela Administração, observadas as consequências previstas na matriz de riscos e na legislação.
24.4. Na ausência de matriz de riscos formalmente estabelecida, serão aplicadas as regras de alocação de riscos decorrentes da legislação e das demais cláusulas deste contrato, observada a natureza do regime de execução adotado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
25.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
25.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme previsão legal;
25.3. A extinção por ato unilateral da Administração será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas

25.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município, nem pelas garantias legais e contratuais da obra.
25.5. Nas hipóteses legais de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive executar a garantia, reter créditos e assumir a execução do objeto, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO
26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xx de 2026.

VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA